ALMEIDA GARRETT E O CONSTITUCIONALISMO[1]

Fernando Araújo[†]

ão discerníveis, na evolução espiritual de Almeida Garrett, três etapas distintas – etapas que de tão perto acompanham a própria evolução política e ideológica do Portugal coevo que bem podemos sustentar que Almeida Garrett é um lídimo representante do «*zeitgeist*» do constitucionalismo nascente, espelhando nos seus sobressaltos pessoais muito do que foram as próprias vicissitudes de uma nova era política.

Não é só, pois, em Almeida Garrett, mas no próprio contexto constitucional que o rodeou e em que ele se envolveu, que podemos encontrar:

- o «santo furor» da adolescência, o impulso vintista;
- a descoberta da «triste realidade da existência», as convulsões da Carta e das guerras civis;
- a «flutuação inquieta e doentia» da maturidade e da decadência, o rescaldo setembrista e a confluência final, vagamente redentora, da regeneração[2].

1. A CONSTITUIÇÃO DE 1822

---

[1] Apresentado nos *Seminários Garrett* na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em 1999. Publicado em *Garrett às Portas do Milénio*, Lisboa, Colibri, 2001. Ver o comentário de José Luís Saldanha Sanches em: http://www.saldanhasanches.pt/Garrett.pdf.

[†] Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

[2] A tripartição é proposta por Ofélia Paiva Monteiro, recorrendo a expressões do próprio Almeida Garrett, respectivamente em *O Dia Vinte e Quatro de Agosto*, em *D. Branca*, e nas *Viagens na Minha Terra*. Cfr. Monteiro, Ofélia Milheiro Caldas Paiva, *A Formação de Almeida Garrett*, 2 vols., Coimbra, Centro de Estudos Românicos, 1971, I, xiii-xiv.

São conhecidos os antecedentes que mais directamente influíram no fermento revolucionário de 1820: o rescaldo das invasões francesas, o misto de humilhação nacional e de apatia que acompanhou a ausência da Corte no Rio de Janeiro e o domínio de facto dos militares ingleses, simbolizado no sacrifício dos «mártires da Pátria» como Gomes Freire de Andrade, em 1817, os ecos da Revolução espanhola de Cádis, em 1812, e da Revolta de Pernambuco, em 1817, e por fim, e proximamente, a Revolução liberal espanhola de Janeiro de 1820, que forçara em Março ao juramento da Constituição de Cádis por Fernando VII.

Se admitirmos que coexistiam ao menos três tendências principais em vésperas de 1820:

- a republicana, alimentada quer pelos ideais neoclássicos do iluminismo, quer pelos antecedentes norte-americano e francês;
- a absolutista modernizada, representando-se a possibilidade de reatamento da continuidade interrompida com as invasões napoleónicas através do mero regresso da Corte a Lisboa, travando-se o regresso dos «esturrados» através da adopção de uma atitude reformadora «cameralista»;
- a liberal-contratualista, assente na ideia de que a tradição monárquica portuguesa seria pactícia (usando-se a imagem mítica das «Cortes de Lamego»), alimentada pelo paradigma britânico e pelos ideais burgueses que o Terror Revolucionário francês não fizera mais do que adiar,

não custa a perceber que tenha sido esta última tendência a prevalecer em 1820, e a encontrar consagração na Constituição de 1822: por todo o radicalismo republicano que a ideologia iluminista suscitasse nos espíritos liberais, os receios do terrorismo de 1793 bastavam para temperar com intenções «ordeiras» quaisquer protótipos da nova ordem política a ser cons-

tituída.

Almeida Garrett[3] é, na juventude, o típico jacobino – não a sua caricatura arruaceira, devassa e sanguinária[4], mas o fruto acabado do iluminismo tardio, o radical idealista que crê na «regeneração» das instituições através da «educação» ideológica, no progresso social através do saneamento das marcas mais caducas e expostas da «velha ordem»[5]: e tudo isto liderado por uma élite intelectual e política que não busca já qualquer legitimação teocrática, antes julga libertar-se dela por um outro tipo de legitimidade que crê inteiramente demarcada daquela, a legitimidade republicana[6].

O respeito pela tradição esfuma-se, já que, na vontade de repúdio do passado que está envolvido em todo o propósito progressista, a própria herança histórica é carregada com as tonalidades mais sombrias e corruptas: o obscurantismo fradesco, o parasitismo feudal dos direitos banais, a estagnação económica às mãos dos morgadios, a desumanidade da escravatura

---

[3] Por comodidade, designá-lo-emos sempre pelo seu apelido de adulto, conquanto seja certo que só por volta de 1818-1819 ele o adoptou – cfr. Amorim, Francisco Gomes de, *Garrett. Memorias Biographicas*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1881 (Tomo I) - 1884 (Tomos II e III), I, 155-156 (ainda hoje este «Boswell português» é o livro de referência na biografia garretiana, embora não tenha sido o primeiro no tema: para lá da autobiografia, pensemos em: Mendes Leal Jr., José da Silva, *Elogio Histórico do Socio Effectivo Visconde d'Almeida Garrett, Recitado na Sessão Pública da Academia Real das Sciencias em 19 de Novembro de 1856*, Lisboa, Typ. da Academia, [2]1878 ([1]1856); Fernandes, Domingos Manuel, *Biographia Politico-Litteraria do Visconde de Almeida Garrett*, Lisboa, Typ. Luso-Brittannica de W.T. Wood, 1863). Cfr. ainda: Lima, Baptista de, *Gomes de Amorim: Vida e Obras do Ilustre Biógrafo de Garrett*, Póvoa de Varzim, Livraria Camões, 1928.

[4] Ainda que saibamos, com o Évariste Gamelin de *Les Dieux Ont Soif*, que a moral da virtude é uma serva eficiente do terrorismo.

[5] Cfr. Vargues, Isabel Nobre, "Do Século das Luzes às Luzes do Século: Notas sobre a Presença das Luzes e da Revolução nas Origens do Liberalismo Português", *Cultura - História e Filosofia*, 6 (1987), 529-542; *eadem*, "A Fé Política Liberal", *Revista de História das Ideias*, 11 (1989), 277-355.

[6] Gomes de Amorim não hesita em atribuir a Garrett um republicanismo no plano dos princípios, conquanto se esforce por demonstrar que isso não equivale a facciosismo radical – Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 153, 199-200. Cfr. ainda: Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 284ss..

e das sanções penais, a arbitrariedade do exercício absolutista do poder, tudo compõe um quadro propositadamente deprimente, porque a sua contemplação revigora o propósito «regenerador» que se abriga na deliberação revolucionária e jacobina[7].

E é assim, por exemplo, que a esmerada educação católica que Almeida Garrett recebe – embora, reconheça-se, aos cuidados de um clérigo moderadamente «iluminado»[8] – rapidamente degenera num deísmo eivado de elementos materialistas (de acordo com o paradigma do epicurismo lucreciano, tão cultivado nos alvores da maçonaria), como rapidamente se evidenciará em *O Retrato de Vénus*; e que mesmo o seu acrisolado republicanismo, tão eloquentemente expresso na tradução de um dos manifestos centrais do iluminismo, o *Cato* de Addison[9], ou a sua adesão ao irenismo justiceiro herdado do «século das luzes» – e não menos simbolizado nas suas precoces tentativas de dramatização de *Iphigenia em Tauride*[10] –, coexistirá com a apologia (platonista?) de um «grande timoneiro» que pela força foi capaz de sujeitar uma Europa entorpecida ao banho lustral do progresso ideológico, Napoleão Bonaparte, "*O maior capitão deste século e o maior príncipe de há muitos séculos*"[11]; ou, mais domesticamente, com a exaltação do Mar-

---

[7] Sobre o que significa o termo «regeneração» para Almeida Garrett e para a sua época, cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 221; Proença, Maria Cândida, *A Primeira Regeneração. O Conceito e a Experiência Nacional, 1820-1823*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

[8] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 44-45, 232ss..

[9] E não apenas o *Cato*: "*compre um* Spectator, *que é livro sem que se não pode estar*" – *Viagens na Minha Terra*, Lisboa, Sá da Costa, 1954, 32. Cfr. Raitt, Lia Noémia Rodrigues Correia, *Garrett and the English Muse*, London, Tamesis, 1983.

[10] Mormente com o estrondoso sucesso, em 1779, da ópera de Gluck, o tema de Ifigénia em Táuride passara a simbolizar, mais do que o fazia já no original de Eurípides, a vontade de paz (o repúdio dos sacrifícios humanos a Artemisa) e de justiça (o salvamento de Orestes, e a fuga de Ifigénia, ambos providencialmente apoiados). Ofélia Monteiro lembra também que a escolha do tema euripidiano alternativo, de Ifigénia em Áulide, teria significado, ao menos depois da célebre versão de Racine, uma motivação predominantemente religiosa, menos «iluminista». Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 100.

[11] Almeida Garrett, "Elogio Histórico do Sócio Barão da Ribeira de Sabrosa pelo

quês de Pombal, como tantas vezes se repetirá na senda do republicanismo, asseverando que com aquele "*tudo mudou de face; caiu o colosso jesuítico, o reino de Aristóteles, e a barbaridade Tomística; brilhou a pintura como a poesia, e as outras artes, e ciências*"[12].

A consumação desse impulso juvenil, que se rematará com a ebulição ideológica a que assiste e em que participa, entre 1816 e 1821, na sua passagem pela academia coimbrã[13], fará de Almeida Garrett, para o resto da sua vida, primeiro o "*ardoroso tribuno do terceiro estado*" e o "*advogado idealista da justiça*"[14], e depois o poeta da liberdade, o poeta da denúncia das tiranias, o "*Alceu da Revolução de Vinte*"[15].

É em Coimbra que Almeida Garrett topa com um microcosmos sintomático, senão premunitório, dos embates da «velha ordem» com a vanguarda de uma ideologia triunfante: por um lado, a instituição universitária patenteia, a seus olhos, a imagem da decadência, da exaustão cultural, do desprestígio[16];

Sócio João Baptista de Almeida Garrett", *Memórias do Conservatório Real de Lisboa*, 2 (1843), 60. Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 41 (e nota 63). Actualizámos a ortografia das citações, fazendo a esse propósito uma interpretação extensiva dos princípios perfilhados por Garrett, que admitia algum grau de actualização numa reedição da obra de Garcia da Orta a ser levada a cabo pela Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa, sustentando, em carta de 5 de Abril de 1841, "*que toda a corrupção ortográfica ou vício de pontuação que pode induzir em erro na ciência como ela era, deve ser corrigido*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 609.

[12] Almeida Garrett, "Ensaio sobre a Historia da Pintura", *in O Retrato de Venus: Poema*, Coimbra, Imp. da Universidade, Ano I (1821), 145.

[13] Precedida de uma breve passagem por Lisboa, vindo da Terceira, onde, no dizer de Gomes de Amorim, teria tomado contacto com a realidade quotidiana do domínio inglês na capital. Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, 114-115. O tom anglófobo é ainda muito vincado no poema "As Férias", de Junho de 1819, em que o alvo é precisamente a anglofilia tripeira (*Lírica Completa*, Lisboa, Arcádia, 1971, 75-78). Sobre este último aspecto, cfr. Ramos, Luis A. de Oliveira, *O Porto e as Origens do Liberalismo. Subsídios e Observações*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1980.

[14] Nas felizes expressões de Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 71.

[15] *Lírica Completa, cit.*, 155.

[16] Cfr. Santos, José Beleza dos, "Garrett e a Faculdade de Leis da Universidade de

por outro lado, a ordem estabelecida no claustro académico encontra ainda forças, vivifica-se, na sanha repressiva de uma contestação que electriza e radicaliza a massa estudantil: uma massa que encontra a «nova ordem» nos ventos da história do iluminismo, do enciclopedismo, do neoclassicismo, do radicalismo republicano, multiplicando-se em conspirações, em arruaças, em sociedades secretas, rendendo-se aos talentos dos arautos da impiedade, lendo Rousseau e as cartilhas jacobinas[17], encenando Voltaire[18], edificando um novo panteão literário, educando-se numa nova sensibilidade estética[19], numa mundivisão «cientista» e mecanicista[20], e nos primores de uma «moral natural» hedonista e epicurista[21].

Coimbra", *in* AA.VV., *Comemoração do Primeiro Centenário do Visconde de Almeida Garrett (1854-1954)*, Lisboa, Ministério da Educação Nacional - Comissão Nacional do Centenário de Almeida Garrett, 1959, 430 (originalmente no *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, 33 (1957), 19-20, 28-32); Lima, Henrique de Campos Ferreira, *Garrett Estudante em Coimbra*, Figueira da Foz, Tip. Popular, 1935.

[17] Como as *Institutions du Droit de la Nature et des Gens*, Paris, Chez Leblanc, An XI (1803), do cidadão Joseph-Mathias Gérard de Rayneval, de que Almeida Garrett detinha um exemplar desde 1816 – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 580, nota 1; Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 168, 252ss.. Gomes de Amorim alude à riqueza da biblioteca de Almeida Garrett em termos de livros de praxistas e canonistas, e de livros de ciência política e de ciência da administração (*Garrett. Memorias*, *cit.*, III, 607). A esse propósito, veja-se também: Lima, Henrique de Campos Ferreira, *Inventário do Espólio Literário de Garrett*, Coimbra, Universidade de Coimbra - Biblioteca Geral, 1948.

[18] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 113.

[19] Especialmente centrada nos encómios à pintura neoclássica de Jacques-Louis David: depois da referência a "*no heróico pincel David ilustre*" em *O Retrato de Vénus*, no anexo "Ensaio sobre a História da Pintura" explicita-se "*David é não só o primeiro pintor da moderna escola Francesa, mas porventura o primeiro do mundo, depois de Rafael*", generalizando-se com "*enquanto a revolução Francesa, e suas consequências aniquilavam em toda a parte as boas-artes; a França apresentava ao mundo o mais brilhante espectáculo. Por entre o ruído das armas; e o estrépito dos combates, as margens do Sena (...) se ornavam com todo o esplendor das ciências, e artes*" – Almeida Garrett, *O Retrato de Venus, Poema*, Coimbra, Imp. da Universidade, Ano I (1821), 59, 131-132, 136.

[20] Sobre o newtonismo de Almeida Garrett, cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 225ss.

[21] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 231; Monteiro, Ofélia

Não é exagero afirmarmos que, não fora a pressão dos movimentos estudantis, a Revolução liberal demoraria muito a vencer a alta muralha do reaccionarismo dominante entre o professorado, e a inflexão política de 1820 dificilmente beliscaria a inércia presunçosa de uma tradição dogmática que jamais se vergaria ao ponto de oferecer àquela qualquer modo de legitimação – porque os extremos de transigência à *modernidade* a que chegava se encontravam em peculiares sincretismos de pensamento escolástico e Wolffiano –; e a prova disso está nas diligências políticas que tiveram que ser tomadas para o efeito: primeiro a imposição do novo Reitor, Frei Francisco de São Luís, em Congregação de 18 de Dezembro de 1821, aos Professores de Ciências Jurídicas, para que ensinassem "*os princípios do Sistema Constitucional*" em vigor, e depois a recomendação ao Reitor, em portaria régia lida na Congregação de 12 de Fevereiro de 1822, no sentido do exercício de vigilância sobre o professorado, que pudesse prevenir atitudes que retardassem "*no espírito da mocidade estudiosa o progresso e consolidação do Sistema Constitucional*"[22]. De bom grado, em contrapartida, esqueciam os estudantes o que tinham aprendido desses atavismos científicos que julgavam já feridos de inapelável caducidade, ecos derradeiros de uma pré-história obliterada pelo dealbar da Revolução[23].

M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 256ss.; Castro, Aníbal Pinto de, "Garrett: Um Dramaturgo Moderno, Leitor dos Clássicos", *Camões*, 4 (1999), 39.

[22] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 128-129. É igualmente interessante a referência à alusão pelo deputado Santos do Vale, em sessão das Cortes de 4 de Dezembro de 1822, ao reaccionarismo dos próprios compêndios adoptados na Faculdade de Leis, desde o do romanista Waldeck até ao do publicista Martini, que se alegava ser um apologista da tirania (*ibid.*, 131-132, nota 46); e a referência ao facto de Almeida Garrett ter chegado a subscrever uma proposta no sentido da extinção do ensino do direito romano (*ibid.*, 133, nota 48, 273-274). Na Sociedade Literária Patriótica, Almeida Garrett referirá, em ilustração da sua tese sobre o atraso do ensino em Portugal, que "*há dúzias de anos que o livro por que se ensina direito natural e público sustenta como base que o poder dos reis vem imediatamente de Deus*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 255.

[23] Almeida Garrett assume-o indirectamente: "*Mas que doutor fiquei eu, / Se nunca*

Neste contexto de reaccionarismo assumido, compreende-se que até a simples e natural irreverência dos jovens estudantes lhes facilitasse a escolha de campos; Almeida Garrett não é excepção, e cedo o seu talento, sobressaltado pelas notícias das execuções de São Julião e do Campo de Santana em 1817, quando ainda era secundanista[24], posto ao serviço de causas professadas em sociedades secretas, como a dos *Jardineiros*, ou *Kepocrática*[25], assomava nas primeiras representações de peças de gosto neoclássico (*Lucrécia*, *Xerxes*, *Mérope*)[26], e irrompia em altissonantes proclamações de princípios, em que o pendão do constitucionalismo serve já indisfarçado o objectivo de uma liderança política que hesita apenas perante os vislumbres da dissolução anárquica[27].

Relativamente a essa época pioneira e *condicionante*, podemos apreciar o testemunho de Almeida Garrett em três «registos», três tonalidades distintas:

- No modo oratório: negado que fora aos estudantes o direito de voto nas eleições paroquiais de deputados, a massa estudantil sai à rua, e Almeida Garrett faz

---

o Martini li, / Se, o que soube da Instituta */ E do* Digesto*, esqueci?*", "O Gallego e o Diabo", *Lírica Completa*, *cit.*, 197. Sobre o tema, veja-se: Torgal, Luís Reis, "Universidade, Conservadorismo e Dinâmica de Mudança nos Primórdios do Liberalismo em Portugal", *Revista de História das Ideias*, 12 (1990), 129-219.

[24] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 131. A sua aplicação estudantil fica demonstrada pela nota que acompanha o soneto *O Campo de Santana*, em que já se faz alusão às teses abolicionistas do Marquês de Beccaria, do Marquês de Pastoret, de Jeremy Bentham, dos Melos Freires, tio e sobrinho, e de Ribeiro Santos – Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 175-176, nota 28.

[25] Na qual ingressa em Novembro de 1820 – Amorim, F. Gomes de, *Garrett*. *Memorias*, *cit.*, I, 185.

[26] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 139.

[27] Por isso mesmo se definia em jovem como «ordeiro» e "*mais ideal do que prático*" – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 136-137. Para uma visão sintética dos múltiplos escritos políticos que a partir de então Almeida Garrett produzirá regularmente, cfr. Almeida Garrett, *Obra Política. I- Escritos do Vintismo (1820-23). II- Doutrinação da Sociedade Liberal (1824-27)* (Augusto da Costa Dias, Maria Helena da Costa Dias & Luis Augusto Costa Dias, eds.), Lisboa, Estampa, 1985-1991.

ouvir a sua voz: "*Vós reputados não como filhos da Patria, não como Cidadãos, sois despidos do seu mais nobre direito, o de eleger vossos Representantes (...) querem privar-vos de votar na escolha de vossos Representantes; daqueles que hão de decidir das Leis fundamentais, arbitros da vossa existência Civil, e política, e da dos vossos Vindouros (...) estes foros que nos pretendiam roubar são os mesmos que nos anivelam, que nos igualam, que nos identificam com todos os outros Constituintes da Nação*"[28].

- No modo cómico: um retrato irónico desse primeiro fervor radical – embora o sarcasmo seja primeiramente dirigido ao reaccionarismo «corcunda» daqueles mesmos que, feridos pela ousadia do seu primeiro protagonismo político, o tinham despromovido de Leitão a «bacorinho»[29] – põe na voz do «corcundíssimo» Doutor Lapafúncio (um lente jubilado), o clamor – "*Peguem nessa canalha, que aí anda pelas ruas a gritar – viva a constituição, viva o diabo que os leve*"[30] –, clamor que não evita ilusões quanto ao pretendente à mão da filha, um «jardineiro», já que

---

[28] "Proclamações Académicas [nºˢ 1, 2, 4]", *O Patriota (Coimbra)*, 67 (15/12/1820), 3.

[29] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 142.

[30] Almeida Garrett, "O Corcunda por Amor, Farça", *in Theatro de J-B. S. L. A. Garrett*, Lisboa, Impr. Liberal, Ano II (1822), 93. Embora ocorra logo ao espírito que o lente jubilado é a imagem compósita dos muitos mestres «corcundas» que Almeida Garrett teve em Coimbra, não é de excluir que já houvesse a intenção de ferir os paladinos da contra-revolução, mais notoriamente Agostinho de Macedo, ou José Faustino da Madre de Deus; este último, além de promover uma acesa campanha anti-constitucional (*Constituição de 1822, Comentada e Desenvolvida na Prática*, Lisboa, Typ. Maigrense, [2]1823; *Epístola à Nação Franceza, na Qual se Demonstrão os Subversivos Princípios das Constituições Modernas, e Se Prova que a Maçonaria tem sido a Authora, e Directora da Revolução de Portugal*, Lisboa, Na Impressão Régia, 1823; *Justificação da Dissidência Portugueza contra a Carta Constitucional, em Novembro de 1827*, Lisboa, Imp.da Rua dos Fanqueiros, 1828), não poupará Garrett (*Poucas Palavras sobre Garrett*, Lisboa, Impressão Régia, 1829).

assevera deste "*O meu futuro genro é homem de mão cheia, e tem ódio a tudo quanto cheira a* jacobinice, *e* pedreirada"[31], fiando-se ainda nas recomendações que, de um «estudante», lhe faz o seu amigo Barrigudo: "*Se é dos nossos! Está claro que sim. Aliás como me atreveria eu a propô-lo. É um moço guapo: ainda não lhe ouvi falar uma só vez em constituição; e tem uma zanga decidida a tudo quanto cheira a isso*"[32]. Sendo que Eleutério, para agradar ao lente, não hesita em fazer-lhe a mais hipócrita das profissões de «fé corcunda»: "*Isto por cá está cada vez pior. Daqui a pouco já não há criados; todos são amos (...) Veja, meu doutor, se isto agrada a ninguém: todos iguais perante a lei; tolerância, liberdade de imprensa; segurança de propriedade; abolição da santa Inquisição; extinção de coudelarias; coutadas; direitos banais, etc., etc.*"[33].

- No modo trágico: não é a Revolução liberal, de certo modo, a vingança histórica do «proto-iluminista» Catão Uticense, o desapaixonado defensor da causa republicana contra o advento do Império ("*Entusiasta não sou: e da virtude / Anda sempre mui longe o fanatismo*"[34]), capaz de responder fria, mas resolutamente, aos incitamentos de Mânlio ("*Roma não vive já: César triunfa; / Potência infausta lhe sustenta o trono; / Indomável poder o escuda, o ampara; / Tudo*

---

[31] Almeida Garrett, "O Corcunda por Amor, Farça", *cit.*, 100.

[32] Almeida Garrett, "O Corcunda por Amor, Farça", *cit.*, 96.

[33] Almeida Garrett, "O Corcunda por Amor, Farça", *cit.*, 113-114. Veja-se, a propósito, a troca de mimos em panfletos semi-anónimos da época: F.J.B., *O Cidadão Liberal Rindo com a Sua Sanfona dos Corcundas Portuguezes*, Porto, Na Imprensa do Gandra, 1822; A.P.S. Júnior, *Pateadas ao Cidadão Liberal, Rindo com a Sua Sanfona dos Corcundas Portugueses*, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1823. Cfr. Torgal, Luís Reis, "A Contra-Revolução e a sua Imprensa no Vintismo: Notas de uma Investigação", *Análise Social*, 16 (1980), 279-292.

[34] Almeida Garrett, "Catão, Tragedia", *in Theatro de J-B. S. L. A. Garrett, cit.*, 30.

lhe cede: e nós mesquinhos restos / Ao furor escapados da Pharsalia, / Insensatos ousamos... (Ah! debalde) / Pelo fantasma vão da liberdade / Sacrificar as preciosas vidas!... (...) E Útica pode / Salvar o mundo? Não. Aligeirar-lhe / A certa escravidão? Sim; pode, e deve. / No naufrágio geral uma só tábua, / Que se possa aferrar, conduz às vezes / (Embora moribundo) à praia o nauta"[35]), e de assumir no seu destino pessoal as consequências do *absolutismo moral*, que não transige em pontos de honra e não aguarda, para a sua integridade, qualquer redenção histórica? Não é a revolução um acto propiciatório, uma comunhão ritual que desemboca, num *dénouement* dramático, na própria inversão do fado daquele primeiro mártir carismático – que medita uma última vez sobre o *Fédon* platónico antes de se suicidar –? "*Ou liberdade, ou morte: eis o meu voto*", diz o Catão garretiano[36], numa tirada que é aproximadamente (com pequenas variantes) o pendão do radicalismo liberal: "*Vêde Expirar Catão: dentro do peito / Guardai desse romano alma, e virtudes*"[37]. Passado o sobressalto da «Martinhada», de Novembro de 1820, que mais apropriado para Almeida Garrett, dirigindo-se *Ao Corpo Académico*, do que rematar com a tirada "*Vivamos livres... ou morramos homens*"[38]?

Talvez nenhum ícone cultural represente tão bem o universo referencial do vintismo como precisamente esse Catão de Útica: é pois sobremaneira eloquente que tenha sido Almeida Garrett, ainda tão jovem, a envergar as vestes do ideólogo máximo promovendo a sua difusão, e até a glorificação de contemporâneos por antonomásia (Borges Carneiro como o "*Catão*

---

[35] Almeida Garrett, "Catão, Tragedia", *cit.*, 10, 26.
[36] Almeida Garrett, "Catão, Tragedia", *cit.*, 29.
[37] Almeida Garrett, "Catão, Tragedia", *cit.*, 5.
[38] *Lírica Completa, cit.*, 93.

dos Lusitanos"[39]) – e nessas vestes tenha permanecido por toda a sua vida, como o atestam as sucessivas reelaborações e edições da sua versão da tragédia –.

Parecia desse modo assegurada, desde o primeiro momento, a consonância de Almeida Garrett com a ideologia triunfante na Revolução, a mesma que, espelhada já na Constituição de Cádis de 1812 (cuja aplicação directa esteve, como veremos, iminente), em breve se plasmaria na Constituição de 1822 – mas isso seria subestimar, quer o poder das facções pós-revolucionárias, quer a sensibilidade de Almeida Garrett, sempre tão precoce na detecção de factores de desencanto. A revolução fizera-se, sustentava, por homens sedentos de justiça, e não por frios executantes de planos de tomada do poder ideologicamente motivados – "*A filosofia moderna tinha poucos adeptos em Portugal, é verdade; mas o sistema dos abusos ainda tinha menos fautores*", meditará mais tarde, em relance retrospectivo[40]. O que faltava era, pois, a justiça desejada e prometida[41].

A inflamação oratória da ode *Ao Corpo Académico*, e mormente as suas referências ao "*feudalismo atroz*" e aos "*aristocratas bárbaros*"[42] imediatamente suscitaram uma denúncia, à Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, dos estudantes como «demagógicos» e «anticonstitucionais»[43] –

---

[39] *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 206. Também Riego é, nas palavras de Garrett, o "*Cid da liberdade*" – Almeida Garrett, "Na Morte de Riego", *Lírica Completa*, *cit.*, 147. Cfr. Castro, Zília Osório de, *Cultura e Política: Manuel Borges Carneiro e o Vintismo*, 2 vols., Lisboa, Instituto Nacional de Investigacao Científica, 1990.

[40] Almeida Garrett, "Elogio Histórico do Sócio Barão da Ribeira de Sabrosa...", *cit.*, 64. Veja-se: Verdelho, Telmo dos Santos, *As Palavras e as Ideias na Revolução Liberal de 1820*, Coimbra, Instituto Nacional de Investigaçao Científica, 1981.

[41] A propósito, veja-se, de Benedicta Maria Duque Vieira: *A Justiça Civil na Transição para o Estado Liberal. Estudo e Documentos*, Lisboa, João Sá da Costa, 1992; *O Problema Político Português no Tempo das Primeiras Cortes Liberais. Estudo e Documentos*, Lisboa, João Sá da Costa, 1992.

[42] *Lírica Completa*, *cit.*, 94.

[43] É na sequência deste incidente que foi decidido retirar o direito de voto aos estu-

deixando claro que, para além de haver várias interpretações do que fosse a ortodoxia «constitucional», não era Garrett, de todos os liberais, o mais receoso da «dissolução» radicalista[44].

O desencanto de Almeida Garrett torna-se nítido em relação àquilo que considera ser o alheamento das Cortes constituintes perante a *magna quaestio* da instrução pública. Ele que parece traduzir algum pesar pela sua exclusão dos trabalhos constituintes, não se coibindo de ir assistir às sessões – da passagem para Angra, onde não é de excluir que tivesse sido enviado ao serviço da causa revolucionária[45] – e de oferecer aos deputados aquele misto de interpretação histórica e de exortação doutrinária que é *O Dia Vinte e Quatro de Agosto*, ao mesmo tempo lança um violento ataque às Cortes em razão daquela alegada incúria, em sessão de 19 de Julho de 1822 da *Sociedade Literária Patriótica*, justificando-se com as máximas de que "*tão livre é o povo ilustrado quanto escravo o povo ignorante*", de que "*o povo perfeitamente ignorante será perfeitamente escravo*", e de que "*o povo cuja maioridade seja iluminada, esse povo será livre, porque a pequena porção de ignorantes não basta para servir os que o não são*", para concluir, pesaroso, que "*as cortes portuguesas legislando no século XIX sem darem uma só hora de suas tarefas à pública instrução, é um fenómeno em política que a posteridade não saberá explicar*" [46]/[47].

---

dantes nas eleições paroquiais – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 190-191. Cfr. também: Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 193.

[44] Sobre o incidente, e subsequente desmentido num abaixo-assinado, cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 188-189.

[45] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 210-211; Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 199-204.

[46] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 209-210, 270; Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 256. Havia mais do que indiferença nas Cortes Constituintes, tendo ficado célebres as tiradas de Borges Carneiro contra a Academia Real das Ciências e contra os projectos de desenvolvimento científico nacional – cfr. Ribeiro, Thomaz, *Historia da Legislação Liberal Portugueza. Trabalhos das Cortes Constituintes, Revolução Liberal de 1820*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1891-1892, II, 182ss.. Anos volvidos (já da perspectiva de uma relativa «posteridade»,

Como bom iluminista, afigurava-se a Almeida Garrett que uma Revolução permaneceria frágil e incompleta enquanto ela não evoluísse para uma genuína pedagogia cívica – ainda que tenhamos que temperar essas manifestações de pedagogismo com a constatação de que lhes subjaz o desejo de submissão do «povo ignaro» à disciplina de uma «Religião Civil» rousseauniana[48], o que aliás Almeida Garrett reconhece quando assevera que "*A Religião (disse Filangieri) é o suplemento ao código criminal duma Nação*"[49] (o que, se bem considerarmos, contrasta singularmente, no seu maquiavelismo, com o sincero fascínio que Almeida Garrett exprime por um catolicismo «*à la Chateaubriand*»[50]) –. Chegada a sua oportunidade de interferir directamente na Reforma dos Estudos, em 1833 e 1834[51], Al-

---

pois), Almeida Garrett exprime, em apoio das virtualidades de uma inovadora legislação sobre propriedade literária, o desejo de que "*realizando a antiga e bela utopia da universal república das letras, quebre, ao menos para o pensamento, ao menos para a ciência, estas portagens do feudalismo literário, estas alfândegas do espírito, que tanto zelam os guarda-barreiras da ignorância*", acrescentando mesmo que "*forçada até aqui por seus estúpidos governos a arrastar-se na rectaguarda da civilização, e a ser o escárnio de todo o seu exército, a nação portuguesa agora livre e regenerada, deve mover-se com outros brios*" – "Projecto de Lei Sobre a Propriedade Litteraria e Artistica, Apresentada na Camara dos Deputados, em Sessão de 18 de Maio de 1839, pelo Deputado J. B. de Almeida Garrett", *Diário da Câmara dos Deputados*, 2/35 (18/5/1839), 570.

[47] Cfr. Barata, Maria da Guia de Carvalho Pereira do Rio Vicente, *Do Iluminismo ao Liberalismo. A Caminho da Homogeneização dos Níveis de Alfabetização e da Criação de um Mito* (Tese Mestrado Univ. Porto, inédita), 1993; Barreto, Júlio Gonçalves, "O Vintismo perante os Problemas da Educação e do Ensino", *Cultura - História e Filosofia*, 6 (1987), 159-186; Torgal, Luís Reis & Isabel Nobre Vargues, "Vintismo e Instrução Pública", *Biblos*, 59 (1984), 433-441; Torgal, Luís Reis & Isabel Nobre Vargues, "Immobilisme, Reformisme et Révolution dans les Conceptions et dans les Pratiques sur «L'Instruction Publique» du Premier Libéralisme Portugais (1820-1823)", *Oeuvres et Critiques*, 10 (1985), 81-88.

[48] Cfr. também: Machado, Fernando Augusto, *Almeida Garrett e a Introdução do Pensamento Educacional de Rousseau em Portugal*, Rio Tinto, Asa, 1993.

[49] Almeida Garrett, *O Dia Vintequatro d'Agosto, pelo Cidadão J.B.S.L.A. Garett*, Lisboa, Tipographia Rollandiana, Ano I (1821), 44.

[50] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 241-250.

[51] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 18-40. A Comissão dura entre 2 de Novembro de 1833 e 19 de Junho de 1834. Curiosamente, entre as suas propostas conta-se a de criação de uma "*faculdade de direito civil e administrativo*"

meida Garrett deixará alguns magros vestígios dos seus impulsos reformadores, mas neles se detecta o intuito estadualizador e democratizador que – pode dizer-se – só encontrará a sua consumação plena com o advento do regime republicano[52].

Registemos apenas aqui que a adesão de Almeida Garrett ao vintismo, se é das mais completas e ostensivas, não deixa de denunciar áreas de divergência e de distanciamento crítico, em expressão de uma independência moral que, interferindo com as suas sinceras intenções de fidelidade partidária, mais tarde suscitará conflitos graves com praticamente todos os seus mais próximos correligionários.

Nas primeiras representações de *Catão*, Almeida Garrett costumava reservar para si mesmo o papel de Bruto[53]: muito significativamente, o mais radical dos personagens, o mais furiosamente disposto a prosseguir a luta armada contra a tirania. Porque não havemos de entrever, nessa escolha, um indício da própria luta interior que no íntimo de Garrett se travava, entre o impulso jacobino e republicano, de um lado, e os apelos moderadores do pragmatismo, do legalismo, de uma certa temporização reformista, por outro – os apelos que encontram eco nas atitudes resignadas e pacificadoras com que Mânlio e Catão se dirigem a Bruto –?

O facto é que, por mais veementes que fossem as denúncias da «velha ordem», do «feudalismo», da «aristocracia», da «tirania», por mais ideologicamente conotadas que fossem as proclamações da «ordem nova» e os apelos à «regeneração», para Almeida Garrett a revolução devia seguir a via da legalidade, não pondo em causa a continuidade dinástica, nem, reflexamente, o regime monárquico[54] – dando assim expressão a

---

(*ibid.*, 22, nota).

[52] Veja-se as referências em: Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 272, nota 140.

[53] Não só no *Catão*, como em *Lucrécia*, onde a figura de Bruto surge igualmente. Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 144.

[54] Várias vezes se percebe que é o medo de pôr em causa a dinastia reinante, e de

teses liberais moderadas que, expressas nos manuais universitários, tinham a sua matriz evidente em Montesquieu. Muito natural se afigurava, pois, que o jovem jurista, que acabara a sua licenciatura em finais de 1821, defendesse que o ímpeto revolucionário, numa conciliação e anulação recíproca de impulsos contrários, deveria focalizar-se num único instrumento, que cristalizaria, salvaguardaria e perpetuaria o denominador comum da cidadania: a Constituição.

Como bom vintista, Almeida Garrett deixa claras as suas opções em matéria constitucional, pelo simples apelo que faz, se não à directa aplicação da Constituição de Cádis – que tantos, aliás sem intenções iberistas, reclamavam, mas que se limitou a servir de quadro legal para as primeiras eleições de deputados[55]/[56] –, ao menos à sua imitação fiel num documento nacional: "*Os nossos deputados juraram solenemente cumprir o que lhe foi encarregado por seus constituintes.* – Dar-nos uma Constituição, *pelo menos tão* liberal como a Espanhola"[57].

---

soçobrar com isso em interrupções sanguinárias, que o faz recuar da proclamação de propósitos republicanos – podendo bem sustentar-se, no seu caso exemplar como em tantos outros, que a memória da execução de Luis XVI e das invasões francesas foi por muito tempo o principal obstáculo ao avanço do republicanismo. Em nota ao poema "À Pátria", Almeida Garrett assevera: "*Os princípios moderados, o amor da liberdade legal, creio sinceramente que nasceram comigo; é-me instintivo o horror da anarquia*" – *Lírica Completa*, *cit.*, 155. E no discurso do «Porto Pireu», em 1840, lá vem de passagem a referência àqueles que "*entoaram diante da prostituta deusa da Razão seus asquerosos ditirambos ao som da guilhotina reformadora*" – Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares*, Lisboa, Europa-América, 1954, 85.

[55] Cfr. Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, *Instrucções para as Eleições dos Deputados das Côrtes, Segundo o Methodo Estabelecido na Constituiçao Hespanhola, e Adoptado para o Reino de Portugal*, Lisboa, Impressão Régia, 1820. Sobre o golpe palaciano que pretendeu impôr o juramento da Constituição espanhola à Junta Governativa de que fazia parte Fernandes Tomás, cfr. o relato minucioso em: Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 179-182.

[56] Quando é negado o direito de voto aos estudantes, a reacção de Almeida Garrett envolve a seguinte asserção: "*A câmara de Coimbra interpretando, ou antes revogando a constituição espanhola, hoje nossa em todos os princípios liberais, hoje nossa em toda a extensão no artigo de eleições!*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 191.

[57] Almeida Garrett, *O Dia Vintequatro d'Agosto*, *cit.*, 4, nota. Almeida Garrett recti-

Isso envolvia a adopção inequívoca de soluções como:

- a do reconhecimento da soberania do povo e do seu poder constituinte, rejeitando-se legitimações teocráticas e a solução da concessão ou outorga do documento constitucional;
- o funcionamento de um sufrágio geral que assegurasse a representatividade popular das Cortes;
- o estabelecimento de um sistema unicameral – a pedra de toque da experiência jacobina –, rejeitando o contraponto ou a supervisão por uma «Câmara Alta» que, nas palavras do jovem Garrett, só podia resultar de um "*perverso conluio aristocrático*"[58].

Tratava-se, ainda nas palavras de Almeida Garrett, de com a Constituição "*promover assim um governo representativo, segurar a majestade do Povo, a liberdade da Nação, os direitos do Trono, a santidade da religião, e o império das leis*"[59]. A posição conciliadora ou intermédia do texto constitucional seria largamente favorecida, no entendimento de Garrett como no de tantos dos seus contemporâneos, pelo recurso à referência do «proto-constitucionalismo» das Cortes de Lamego – cujo carácter mítico não fora ainda denunciado –: é que essa referência imediatamente ancorava a nova experiência constitucional na rocha sólida de uma *tradição* política que se alegava ser praticamente coetânea da própria nação portuguesa, a tradição de uma monarquia pactícia, resultante de um *pactum subjectionis* que podia, à nova luz ideológica, considerar-se como um precursor e um complemento do próprio pacto social[60].

---

fica, pois, o entendimento categórico que transmitia em carta de 6 de Dezembro de 1820: "*A representação nacional, que pelo espírito da constituição espanhola, que hoje é nossa (e não só pelo seu espírito, mas pela sua letra)*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 192.

[58] A observação surge numa dedicatória manuscrita, transcrita em: Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, I, 292, nota 215.

[59] Almeida Garrett, *O Dia Vintequatro d'Agosto, cit.*, 11.

[60] A distinção e articulação entre os conceitos de *pacto social* e *pactum subjectionis*

A revolução, ao menos na sua vertente constitucional, se era vontade de superação ou erradicação do passado, era-o apenas do passado *próximo*, em homenagem repristinatória àquele passado remoto; "*tal foi Portugal, tal o torna a ser*", assevera Garrett, que acrescenta: "*a monarquia Portuguesa, que possuia uma constituição nas leis fundamentais das cortes de Lamego, não declarou nelas vários direitos da Nação, e vários limites do poder real (...) a Nação Portuguesa, tendo uma constituição antiquíssima, tinha sido altamente ofendida pelo desprezo inobservância da mesma (...) As Cortes de Lamego, de cuja existência já não é possível duvidar, formaram no berço da monarquia portuguesa a constituição Política da mesma*"[61].

É sabido como foi efémera a vigência da Constituição de 1822, que durou apenas entre 23 de Setembro de 1822 e 2 de Junho de 1823, e com o advento do setembrismo foi reposta em vigor entre 10 de Setembro de 1836 e 4 de Abril de 1838 – ainda que possa legitimamente sustentar-se que muito da *alma* dessa primeira experiência constitucional continuou a viver nos textos fundamentais que se lhe seguiram[62].

---

aparece de resto minuciosamente analisada em *O Dia Vintequatro d'Agosto, cit.*, 26-27.

[61] Almeida Garrett, *O Dia Vintequatro d'Agosto, cit.*, 21, 24, 30, 32. Na oferta que faz em 1826, à Regente D. Isabel Maria, da 2ª edição de *Camões*, Almeida Garrett refere: "*este real trono português, que se levantou em Ourique sobre os alicerces da vitória, e em Lamego se firmou nas bases da lei*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 530.

[62] *Constituição Politica da Monarchia Portugueza*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1822. Cfr. Caetano, Marcello, *Constituições Portuguesas*, Lisboa, Verbo, [4]1978; Miranda, Jorge, *Textos Históricos do Direito Constitucional*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1980; *eiusdem*, *As Constituições Portuguesas de 1822 ao Texto Actual da Constituição*, Lisboa, Livraria Petrony, [2]1984 ([1]1976); Pereira, António Manuel, *As Constituições Políticas Portuguesas (Além da Carta Constitucional e seus Actos Adicionais, as de 1822, 1838, 1911 e a Actual)*, Porto, Ed. do Autor, 1961; Praça, José Joaquim Lopes, *Direito Constitucional Portuguez*, 3 vols., Coimbra, Coimbra Editora, 1997 ([1]1878). Para uma visão actual desta área temática, cfr. Canotilho, J.J. Gomes, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, Coimbra, Almedina, 1998.

O longo texto, de 240 artigos, da Constituição de 1822 prima pelo formalismo racionalista no esquematismo das suas soluções: a garantia dos direitos individuais e a limitação do poder régio são confiados ao simples arranjo institucional, à divisão e equilíbrio de poderes, ficando subentendida a confiança no *animus* ideológico do liberalismo, do contratualismo anti-absolutista, do princípio democrático – que no entanto os constituintes tinham obrigação de saber que não estava enraizado no país, nem correspondia a um adquirido cultural incontestado ou irreversível no espaço europeu.

Do conteúdo específico do texto, destacaríamos o facto de ele se iniciar com aquilo que poderia considerar-se uma autêntica declaração de direitos (o Título I, *Dos Direitos e Deveres Individuais dos Portugueses*) – numa precedência que, não menos significativamente, a Carta Constitucional inverterá –, de consagrar expressamente os princípios da soberania nacional, da tripartição de poderes (com o poder legislativo atribuído em exclusivo às Cortes, e sem se reconhecer ao soberano o poder de dissolver as Cortes)[63], do sufrágio directo, do unicameralismo, do poder de veto régio (mitigado pela circunstância de ele poder ser vencido por uma maioria igual àquela que determinara inicialmente a sua aprovação), da atribuição do poder executivo ao Rei[64].

A brevidade dessa primeira vigência da Constituição de 1822 ficou a dever-se em larga medida ao acaso histórico, à

---

[63] Sobre o tema, cfr. Piçarra, Nuno, *A Separação dos Poderes como Doutrina e Princípio Constitucional. Um Contributo para o Estudo das suas Origens e Evolução*, Coimbra, Coimbra Editora, 1989; Rocha, Mário Melo, *A Separação dos Poderes nas Constituições Portuguesas do Demo-liberalismo. De 1820 a 1926*, Coimbra, Coimbra Editora, 1989 (Separata do *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, 1984).

[64] Sobre este último aspecto, cfr. Baltazar, Isabel Cristina Ferreira Neves, *O Rei e o Poder Régio, 1820-1823* (Tese Mestrado Univ. Nova Lisboa, inédita), 1994; Santos, António Pedro Ribeiro dos, *A Imagem do Poder no Constitucionalismo Português*, Lisboa, Instituto de Relações Internacionais - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 1990.

influência de factores internos e externos que se combinaram num «refluxo anti-liberal» contra a maré vintista (distintamente anunciado no golpe anti-constitucional perpetrado em Espanha em Julho de 1822, e que motiva a Garrett os versos inflamados de "A Guerra Civil"[65], e depois, em Maio de 1823, na invasão de Madrid pelas tropas francesas da Santa Aliança). Mas isso não serve para exonerar completamente os próprios deputados, que se afadigaram muito mais em debates ideológicos e facciosismos, em certames de dialéctica[66], do que na sondagem e contemporização com o país real, na promoção de reformas políticas, sociais ou económicas de longo prazo – como precisamente a da instrução pública[67], mas também a de outros factores de progresso[68] –, ou no apaziguamento de resistências internas e externas ao avanço vintista[69]. Soa quase a um canto de cisne a inflamada despedida a Fernandes Tomás, que praticamente morria com a primeira vaga revolucionária: "*um libertador dum povo escravo (...) o patriarca da regeneração portuguesa*", declama Almeida Garrett, com um entusiasmo que as circunstâncias não pareciam perturbar[70].

---

[65] *Lírica Completa*, *cit.*, 136-138.

[66] Na sugestiva expressão de Latino Coelho, *cit. in* Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 296, nota 227.

[67] Sendo de registar a petulância «iluminista» com que Almeida Garrett deixa subentendido que lhe cabe pessoalmente ser o «arauto da modernidade» de um novo pensamento pedagógico português – cfr. Canaveira, Manuel Filipe, "Uma Educação «à la Garrett»?", *Camões*, 4 (1999), 87-88.

[68] Cfr. Pinheiro, Magda, *Os Portugueses e as Finanças no Dealbar do Liberalismo. Estudo e Documentos*, Lisboa, João Sá da Costa, 1992.

[69] Cfr. Dias, José Sebastião da Silva, "O Vintismo: Realidades e Estrangulamentos Políticos", *Análise Social*, 16 (1980), 273-278; Pereira, António Joaquim da Silva, *O Vintismo. História de uma Corrente Doutrinal* (Tese Doutoramento Univ. Nova Lisboa, inédita), 1992.

[70] Almeida Garrett, "Oraçaõ Funebre de Manuel Fernandes Thomaz", *in Discursos e Poesias Fúnebres Recitados a 27 de Novembro de 1822 em Sessão Extraordinária da Sociedade Litteraria Patriotica Celebrada para Prantear a Dôr, e Orfandade dos Portuguezes, na Morte de Manoel Fernandes Thomaz, Primeiro dos Regeneradores da Patria*, Lisboa, Typ. Rollandiana, 1823, 5, 7-8. Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 275.

Num manuscrito de fins de 1923, intitulado *Constituição*, Almeida Garrett medita já no rescaldo da Vilafrancada, e concede (o que caracteristicamente faz sem se penitenciar a si mesmo) que os constituintes de Lisboa teriam repetido o erro dos de Cádis, o de terem dado "*demasiado à democracia, nada à aristocracia*", sem em contrapartida se esforçarem por aniquilar a aristocracia ou evitar que ela se reagrupasse em maquinações[71]. Ou seja, de, na sua inexperiente generosidade, terem esgotado em palavras o ânimo da revolução vintista – sem retirarem a esta a sua razão fundamental, como fica implícito na alusão posterior de Garrett ao momento "*quando, pela desgraçada reacção de 1823, veio o estúpido triunfo do absolutismo*"[72].

Ao escrever estas reflexões, Almeida Garrett iniciara já (em 9 de Junho de 1823) o longo calvário do primeiro exílio[73], durante o qual quase imediatamente se eclipsa o jovem jacobino e nasce, na desilusão política mas também no contacto com novos horizontes, a mundivisão que o celebrizará. Entretanto, a proeminência política de Garrett traz-lhe já os seus frutos amargos, pois faz com que seja excepcionalmente excluído da amnistia de Junho de 1824[74], e que o seu regresso ao país seja obstruído por informações policiais desfavoráveis que aludem à sua filiação em sociedades secretas, às suas missões de sedição nos Açores, às suas ideias anti-monárquicas, ao seu "*carácter empreendedor e revolucionário*"[75], protraindo-se a situação (com agravamentos sucessivos, dada a inflexão reaccionária subsequente à Abrilada) até ao falecimento de D. João VI, em Março de 1826. Empenhado já na publicação da *Camões* e *D.*

---

[71] *Cit. in* Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 299.

[72] Almeida Garrett, *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro*, Lisboa, Typographia de José Baptista Morando, 1843, 8.

[73] Logo inicialmente interrompido por um estranho e abrupto regresso, em 26 de Julho, seguido de prisão e reembarque em 25 de Agosto – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 297-307.

[74] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 344.

[75] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 378-379.

Branca, absorvido na luta pessoal pela sobrevivência em terra estranha – na qual o seu «cadastro político» o não favorecia[76] –, isolado, desencantado, Almeida Garrett manterá um longo silêncio político[77].

2. A CARTA CONSTITUCIONAL DE 1826

A Carta Constitucional, cuja vigência dominará todo o século XIX prolongando-se até à República, tem por ironia histórica o mais atribulado, contingente e improvável dos nascimentos, e uma primeira vigência tão curta e tão inglória – entre 31 de Julho de 1826 e a convocação dos três estados por D. Miguel, em 3 de Maio de 1828 – que quase se diria um «nado-morto»[78]. Decalcada da Carta Constitucional que D. Pedro outorgara para o Brasil em Dezembro de 1823[79], era agora ditada para Portugal (num gesto que por si só, semelhante que era à concessão graciosa de um foral, era uma afronta ao princípio da soberania nacional, o que agradava aos partidários do re-

---

[76] O governo britânico recusou a atribuição de uma pensão a Almeida Garrett e aos outros exilados, com o pretexto de que eles teriam favorecido, após a Revolução de 1820, a expulsão dos oficiais britânicos que serviam no exército português. Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 331.

[77] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, II, 36.

[78] *Carta Constitucional da Monarchia Portuguesa Decretada, e Dada pelo Rei de Portugal e Algarves D. Pedro, Imperador do Brasil aos 29 de Abril de 1826*, Lisboa, Impressão Régia, 1826. Cfr. Campinos, Jorge, *A Carta Constitucional de 1826. Comentário e Texto*, Lisboa, Gráfica Brás Monteiro, 1975; Santos, Maria Helena Carvalho dos, *A Segunda Experiência Constitucional Portuguesa, 1826-1828* (Tese Doutoramento Univ. Nova Lisboa, inédita), 1988.

[79] E esta inspirada por sua vez na Carta Constitucional francesa outorgada por Luis XVIII em 4 de Junho de 1814. Cfr. Ferreira, Silvestre Pinheiro, *Observações sobre a Constituição do Império do Brazil, e sobre a Carta Constitucional do Reino de Portugal*, Paris, Rey & Gravier, [2]1835 ([1]1831). Veja-se ainda os fac-símiles dos textos, quer em: Menezes, Paulo Braga de, *As Constituições Outorgadas ao Império do Brasil e ao Reino de Portugal*, Rio de Janeiro, Ministério da Justiça - Arquivo Nacional, 1974; quer sobretudo em: *O Constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal* (A. Arinos de Melo Franco, ed.), Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1972 (com cópias anotadas tanto por D. Pedro como por Gomes da Silva, «O Chalaça», nas quais se fazem as adaptações do texto brasileiro para o texto português).

gresso ao absolutismo[80]) por um príncipe que, dizia-se, perdera a nacionalidade portuguesa ao liderar a secessão brasileira e ao tornar-se o soberano dessa nova nação; além disso, a Carta era acompanhada das condições de abdicação de D. Pedro na sua filha D. Maria da Glória – quando, a haver legitimidade de D. Pedro, a abdicação deveria deferir a legitimidade no seu filho D. Pedro (o futuro imperador D. Pedro II) – e essa abdicação, dada a menoridade de D. Maria, envolvia a regência de D. Miguel e o casamento deste com a sobrinha[81]. Como se tudo isso não bastasse, a Carta chegava a Lisboa transportada por Charles Stuart, o embaixador britânico no Brasil – o mesmo que, em representação de D. João VI, assinara em Agosto de 1825 o reconhecimento da independência do Brasil[82] –, suscitando naturalmente as maiores dúvidas acerca da detenção do poder político efectivo perante as crescentes manifestações de imperialismo do nosso aliado secular (e os receios das incessantes maquinações de Beresford). Não admira que só a ameaça das armas (Saldanha) tenha assegurado o expedito juramento da

---

[80] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 399. Todavia, quando os Cartistas tentarem bloquear os avanços setembristas com a invocação dos deveres decorrentes do juramento da Carta, Almeida Garrett retorquirá que a *outorga* não é fundamento suficiente para uma Constituição, e que tudo se joga na legitimação advinda do consentimento pela soberania popular, pelo que não há leis humanas imutáveis: assim, interpretando o gesto de D. Pedro, "*não* dar *como falsamente se diz, mas* propor *a sua Carta à aceitação nacional (...) A legitimidade da Carta não vinha só da proposição Real, que teria sido nula sem o aceite da Nação*" – "Manifesto das Côrtes á Nação", *Diário do Governo*, 199 (24/8/1837), 963. Em todo o caso, como bem sublinha Teófilo Braga, a ideia de «constitucionalismo outorgado» é uma antinomia, um dos «altos equívocos» em que o século XIX foi tão fértil – cfr. Braga, Theophilo, *Garrett e os Dramas Românticos*, Porto, Livraria Chardron, 1905, 35-36.

[81] Cfr. Passos, Carlos de, "O Problema da Sucessão de D. João VI", *in* Peres, Damião (org.), *Historia de Portugal*, 7 vols., Barcelos, Portucalense Editora, 1928-1938, VII, 127-137.

[82] Cfr. Franklin, Robert, *Lord Stuart de Rothesay. The Life and Times of Lord Stuart de Rothesay of Highcliffe Castle, 1779-1845*, Upton-upon-Severn, Images, 1993; Rangel, Alberto, *Os Dois Ingleses: Strangford e Stuart*, Rio de Janeiro, Departamento de Imprensa Nacional, 1972; Stuart-Wortley, Violet, *Highcliffe and the Stuarts*, London, J. Murray, 1927.

Carta pelas Cortes.

Renegando, até na forma, o princípio da soberania nacional, optando em regra pelas soluções opostas às da Constituição de 1822 – o bicameralismo «à inglesa» com uma Câmara dos Pares de nomeação régia e uma Câmara de Deputados escolhida por eleição indirecta, a atribuição a ambas da iniciativa legislativa (reconhecendo-se também a iniciativa legislativa indirecta do poder executivo), o reforço do poder do soberano pela atribuição de um «poder moderador» que permitia ao Rei ser o ponto focal de todo o ordenamento constitucional[83], o reconhecimento ao soberano de um poder próprio de representação nacional, paralelo mas independente do das Cortes, a atribuição ao Rei do poder de veto efectivo e do poder de dissolver as Cortes, a colocação da matéria dos direitos individuais no próprio final do texto –, e mantendo todavia os propósitos e os princípios gerais de um genuíno constitucionalismo, agora de matriz mais inequivocamente monárquica, a Carta, desagradando ainda aos vintistas e aos tradicionalistas mais radicais[84], parecia vir corresponder aos anseios daqueles que, profundamente desiludidos com a experiência do radicalismo mas não menos traumatizados pelo interlúdio absolutista, viam numa «via intermédia» a única solução para os problemas polí-

---

[83] Cfr. Sanchez-Mejía, María Luisa, *Benjamin Constant y la Construcción del Liberalismo Posrevolucionario*, Madrid, Alianza, 1992.

[84] A nossa visão retrospectiva, sobretudo condicionada por desenvolvimentos posteriores que tornaram os defensores da Carta em partido de direita, faz-nos muitas vezes subestimar a matriz jacobina que os tradicionalistas estavam dispostos a identificar *em qualquer experiência constitucional*. Veja-se esta passagem de um folheto que precisamente circulou aquando da chegada da Carta: "*Eu* Dona Constituição, / *Que fui nascida em França, / E sendo ainda criança / Gerei a Revolução: / Do governo lancei mão, / Toda me fanfarronei, / Vassalagem aceitei, / Fiz-me inimiga dos Reis, / Matei Luis Dezasseis / E no inferno me assentei /.../ Chamo-me* Constituição / *E neste meu testamento, / Declaro meu filiamento: / – Sou filha da maldição. / O meu pai era* maçon, / *Meu avô e minha avó / Foram Voltaire e Rousseau; / E por filhos verdadeiros / Tenho todos os* pedreiros / *Sem exceptuar um só.*" – *cit. in* Braga, Theophilo, *Garrett e o Romantismo*, Porto, Livraria Chardron, 1903, 408-409. Cfr. Anon., *Testamento que Fez a Ilustrissima e Excellentissima Senhora Dona Constituição á Hora da Sua Morte*, Lisboa, Imp. de A. L. de Oliveira, 1828.

ticos nacionais.

Almeida Garrett contava-se naturalmente entre estes; e se somarmos a isso a gratidão pela possibilidade que agora lhe era concedida de pôr termo ao seu exílio[85], cedo se perceberá o redobrado entusiasmo com, que, mal regressado (dias antes do juramento da Carta), passará à defesa do novo texto constitucional, como fica eloquentemente demonstrado, logo em Setembro desse ano de 1826, pela publicação da sua *Carta de Guia para Eleitores* – um texto que é de certo modo uma (frustrada) candidatura a deputado[86] –, onde entre muitas outras coisas se lê: "*Uma coisa muito essencial é bem distinguir o espírito de partido do espírito público (...) Nada de exaltados em matéria nenhuma: estamos em um sistema conciliador, prudente*"[87], o que é quase renegar o seu anterior «eu» jacobino. O mesmo entusiasmo levará Garrett ao periodismo, primeiro no diário *O Portuguez,* depois no semanário *O Chronista*[88].

A síntese que Garrett faz «para eleitores» é bem o espelho dos valores que a passagem do tempo tinha incutido nele: "*A constituição de Portugal dada e decretada por Carta de lei de 29 de Abril de 1826, funda-se nestas duas grandes bases. A liberdade do Povo, A autoridade do Rei. Destes dois pontos máximos e cardiais se derivam os generosos e sublimes princípios que em si contém; e que se podem reduzir a estes: A impecabilidade e inviolabilidade do monarca; A responsabilidade de seus ministros de todas as hierarquias; A igualdade diante da Lei. Estes são os* princípios *do nosso código político; o resto do seu conteúdo são os meios para se fazerem efectivas suas consequências*"[89].

---

[85] O que mesmo assim só aconteceu em resposta a um requerimento, deferido em 3 de Junho de 1826 – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 392-397.
[86] Como se sugere em: Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 402.
[87] Almeida Garrett, *Carta de Guia para Eleitores. Em que se Tracta da Opinião Pública, das Qualidades para Deputado, e do Modo de as Conhecer*, Lisboa, Typ. de Desiderio Marques Leão, 1826, 6, 19.
[88] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 408.
[89] Almeida Garrett, *Carta de Guia para Eleitores, cit.*, 10-11.

No seu espírito, uma advertência permanece vívida, a da necessidade urgente de uma reforma da instrução, de uma pedagogia cívica que sedimentasse o acatamento do novo texto constitucional – possivelmente porque pressentia que, com inícios tão atribulados, a vigência da Carta estaria decisivamente dependente de uma legitimação *pelo exercício*, de um acatamento esclarecido: "*E se depois de dois ou três anos o povo ainda pergunta* o que é a constituição? – *ai da constituição e do povo!*"[90] – é uma advertência que pode ser ainda interpretada num outro sentido, o de se evitarem as consequências nefastas da multiplicação de disputas entre facções, dilacerando o espírito conciliador da Carta em antagonismos do género daqueles que tinham esgotado o ânimo vintista[91].

O breve período da primeira vigência da Carta Constitucional é bastante para que Almeida Garrett, sempre um fiel barómetro das mutações políticas, exprima de novo o seu desalento – que é também despeito por ter sido mantido à margem do processo político, nomeadamente das Cortes –, numa antecipação do segundo colapso constitucionalista. A arrogância e a vaidade com que manifestará o seu despeito, a contundência com que passa ao ataque àqueles que podiam presumir-se seus correligionários, explicam muitas das desinteligências em que Almeida Garrett vai ver-se envolvido nos anos subsequentes:

> "*As intrigas dos inimigos do sistema representativo tinham prevalecido em excluir da câmara electiva os homens de verdadeiro saber e verdadeiro amor de liberdade que a nação contava: exceptuados alguns poucos dignos e honrados representantes, a maioria da câmara era composta já de loucos e interesseiros demagogos cujo procedimento posterior bem mostrou a natureza de seu liberalismo, – já de medíocres talentos, de perfunctórios*

---

[90] Almeida Garrett, *Carta de Guia para Eleitores, cit.*, 17.
[91] É a interpretação de: Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, II, 47.

> *e vagos conhecimentos, – ou de homens ambíguos, sem patriotismo, sem virtudes cívicas, que nem tinham força igual à sua vontade de destruir as instituições que não amavam, nem ânimo para as fazer progredir se de coração as quisessem. De tais elementos formada a pseudo-representação nacional forçosamente havia de ser o que foi: um ajuntamento confuso sem alma nem ordem, onde tudo se propôs, mal se discutiu, e nada se assentou* [§] *Em fatal harmonia com esta repugnante desarmonia estava a câmara hereditária, cujos membros quase todos aborreciam o sistema que os tinha feito, a eles indignos, de abjectos escravos de palácio que eram, magistrados hereditários e legisladores natos de sua pátria*"[92]
>
> – que amigos podiam restar-lhe no meio político?

Experimentando a passagem pelo cárcere[93], vítima das perseguições movidas a *O Portuguez*, alimentadas por intrigas (que atribuíam ao jornal uma agenda política republicana[94]) e porventura motivadas pela iminência do regresso a Portugal de D. Miguel, Almeida Garrett tinha razões para descrer uma vez mais da viabilidade do sistema que se dispusera a apoiar publicamente, e para recear o preço a pagar pessoalmente pela ousadia. No último número de *O Chronista*, de Agosto de 1827, Almeida Garrett, em jeito de despedida, desabafa: "*desenganei-*

---

[92] Almeida Garrett, *Portugal na Balança da Europa; Do que Tem Sido e do que Ora Lhe Convem Ser na Nova Ordem de Coisas do Mundo Civilizado*, Londres, S.W. Sustenance, 1830, 152-153. Sobre a inspiração ideológica deste livro de Garrett (elementos de moderação «Cartista», com ascendente de ideias de Montesquieu), cfr. Pereira, José Esteves, "«Portugal na Balança da Europa». Um Roteiro de Mareante", *Camões*, 4 (1999), 78.

[93] Um aspecto mal explorado – *et pour cause...* – do liberalismo é o da sua faceta repressiva e prisional. Contudo, veja-se: Santos, Maria José Moutinho, *A Sombra e a Luz. As Prisões do Liberalismo*, Lisboa, Afrontamento, 1999.

[94] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 426.

me a tempo das teorias dos filósofos, e li na realidade das coisas; fiel aos meus princípios e à minha consciência detestei a exaltação liberal, como detestei qualquer outra exaltação; temo o fanatismo da liberdade, como todos os fanatismos"[95] – mas era tarde para este acto de contrição anti-jacobina.

E é assim que, ao mesmo tempo que D. Miguel é aclamado Rei Absoluto – por uma convocação dos três estados decalcada daquela que se seguira à Abrilada –, Almeida Garrett parte em Junho de 1828 para um segundo, e mais longo, exílio. É durante esse exílio sobressaltado que Garrett experimenta a mais amarga desilusão política de todas, a de ver os seus próprios correligionários degladiarem-se ferozmente, a ponto de se alhearem da existência de um inimigo comum, e de uma causa aglutinadora, alardeando as misérias da sanha partidária perante os olhos incrédulos e reprovadores de estrangeiros; desagregando-se politicamente, e com isso favorecendo a consolidação e a perpetuação do miguelismo[96]. As mais diversas ocasiões são pretextos para apelos à unidade, à concentração do esforço no combate ao inimigo – com que simpatia, com que emoção solidária, ao prestar em 1830 a última homenagem a um exilado, Garrett refere valores partilhados! "*Envolvido no tropel das revoluções, que desde então têm agitado a nossa infeliz pátria, conhecido por seus leais, moderados, mas firmes princípios, ele mereceu enfim a D. Miguel as honras da proscrição (...) o indigno príncipe com que a Providência nos castigou*"[97] –; mas

---

[95] *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 432.

[96] Cfr. Nemésio, Vitorino, *Exilados, 1828-1832: História Sentimental e Política do Liberalismo na Emigração*, Lisboa, Bertrand, s.d.; ou ainda: Alves, J. A. dos Santos & J. P. Rosa Ferreira, "A Revolução Francesa e os Periódicos da Emigração Liberal em Londres", *Vértice*, 16 (Julho 1989), 51-56.

[97] Almeida Garrett, *Elogio Fúnebre de Carlos Infante de Lacerda, Barão de Sabroso*, Londres, R. Greenlaw, 1830, 4. A passagem é similar àquela de *Portugal na Balança da Europa* em que Garrett verbera a nação portuguesa: "*foi D. Miguel que te veio castigar de tua criminosa indiferença e cedo te restituirá ao estado de vigor e energia que só pode comportar o alimento são, sólido e nutriente da liberdade*" – *Portugal na Balança da Europa, cit.*, vii. Que existia a esperança de que o «Tribunal da História» viesse a vingar a causa liberal, revela-o a invocação que já em 1824

debalde.

Tão grande é a revolta íntima de Almeida Garrett face a este quadro deprimente que, após muitos protestos de isenção e de alheamento[98], apenas entrecortados por jeremíadas sem destinatário preciso – aludindo por exemplo à "*vergonhosa indiferença em que, por desmoralizados e corruptos, os Portugueses caíram e não ousam levantar-se*"[99] –, ele próprio sucumbe à tentação de verberar nos tons mais contundentes um tal estado de coisas, na sua anónima *Carta de Múcio Cévola*; esquecendo-se de que, ao fazê-lo, estava ele próprio a contribuir, e com inusitada violência, para o agravamento do próprio mal diagnosticado[100]. O panfleto não recua sequer do ataque pessoal aos exilados que Garrett acusa de sacrificarem a causa liberal aos seus inconfessados interesses pessoais, e soa agora a uma espécie de degeneração da inflamação jacobina numa biliosa manifestação de ódio de classe: "*E quem nos trouxe tanta baixeza e vergonha? (...) a* multifária *aristocracia de todas as espécies que por suas artes* venéficas *adormeceu a nação em um sono letárgico (...) nem a terra estrangeira nos pôde ser refúgio contra a dominação odiosa da aristocracia, por quem perdemos a pátria*"[101]. Se pensarmos que entre os designados estão alguns dos seus futuros amigos e protectores....

O azedume do panfleto parece particularmente deslocado e inoportuno, se levarmos em conta o facto de, no momento da

---

dirigia a Domingos Sequeira: "*gravarás em lâmina profética / O suplício tremendo / Que a seus cruéis algozes tem guardado / O Deus da liberdade*" – Almeida Garrett, "A Domingos Sequeira (Saindo de Portugal)", *Lírica Completa, cit.*, 269.

[98] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 476, 494.

[99] Almeida Garrett, *Portugal na Balança da Europa, cit.*, vi.

[100] Quando se apercebe da incongruência, do mau serviço que prestara à causa, e até da cobardia com que se refugiara no anonimato para desferir um tal golpe fratricida, Garrett procurará ainda destruir toda a tiragem do panfleto – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 510ss., 521; Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, II, 63.

[101] Almeida Garrett, "Carta de M. Scevola, Offerecida á Contemplação da Rainha, a Senhora Dona Maria Segunda", *O Pelourinho (Angra)*, 5 ([2]1831), 2, 4. A 1ª edição é de Outubro de 1830.

sua publicação – e mais ainda no da sua segunda edição –, já se avolumarem os sinais de uma inversão da fortuna liberal, em 1830 com a «Revolução de Julho» em França[102] e com a subida ao poder de Palmerston em substituição de Wellington[103], e em 1831 com a súbita disponibilidade pessoal de D. Pedro após a abdicação do trono brasileiro a favor do seu filho.

Em 1832, Almeida Garrett está nos Açores, recobrado o ânimo combativo e reforçada a esperança no triunfo liberal, "*em nome da Carta e da liberdade, em nome da Rainha e da legitimidade*", como escrevera em *O Precursor* de 27 de Setembro de 1831[104]. Alista-se no Batalhão Académico[105], e mais relevantemente ainda colabora com Mouzinho da Silveira nos célebres decretos de 16 de Maio de 1832, que operam a primei-

---

[102] Sendo curioso que Almeida Garrett lhe faça alusão na sua *Carta* panfletária: "*E o tempo urge. A Liberdade triunfante no Sena, já escala os Pirinéus, e talvez singra para o Tejo...*", "Carta de M. Scevola...", *cit.*, 9. Tinha sido já a notícia da Revolução de Julho de 1830 em França que determinara a unificação de vários escritos no texto consolidado de *Portugal na Balança da Europa*, de que resulta que este seja porventura o mais francófilo dos escritos de Garrett: "*Ponde os olhos no povo francês, no grande povo, no povo modelo dos outros povos; e vereis quanto pode a só, desajudada e desarmada força de uma nação que ousa querer, e fortemente sabe querer ser livre. Imitai-a nessa deliberada e resoluta vontade; imitai-a em seu valor na peleja, em sua constância quando vencida, na moderação quando vencedora*" – *Portugal na Balança da Europa*, *cit.*, viii. Mais tarde, no seu esboço de autobiografia, Almeida Garrett procurará sintetizar a sua perspectiva sobre a «Monarquia de Julho»: "*Chegava ao seu meio este memorável ano de 1830, quando a crise do mês de Julho veio abalar povos e indivíduos. Não houve ânimo liberal, que se não exaltasse com o prospecto de esperanças, que lhe abria a revolução de França naquele mês*" – " O Conselheiro J. B. de Almeida Garrett", *Universo Pitoresco*, 3/20 (1844), 308. Cfr. ainda: Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 498. Quanto à francofilia, é também conhecida esta passagem sobre a França: "*pátria desses homens e dessas ideias com que a minha natureza simpatizava sem saber porquê*" – *Viagens na Minha Terra*, *cit.*, 72. Veja-se também a obra anónima coeva: *Historia Popular da Regeneração da Liberdade ou a Revolução de Paris nos Dias 26, 27, 28 e 29 de Julho 1830*, Porto, Typ. Commercial Portuense, 1842.

[103] Cfr. Langhans, Franz-Paul, *Portugal na Política de Palmerston*, Lisboa, Companhia Nacional Editora, 1954.

[104] *Cit. in* Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, II, 67.

[105] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 557.

ra reforma administrativa nacional[106].

Conquanto Almeida Garrett tenha sido muito equívoco quanto à sua autoria dos decretos, vangloriando-se dela[107] para mais tarde – por razões oportunistas mas também possivelmente por rebate de consciência – se desdizer[108], e essa invocação de autoria tenha servido para manchar postumamente a sua reputação[109], não nos custa atribuir à pena de Almeida Garrett

---

[106] Assumindo expressamente que "*As leis administrativas são complemento da Lei orgânica fundamental, ou da Carta*", "Relatório (16 de Maio de 1832)", *Colecção de Decretos e Regulamentos Mandados Publicar por Sua Magestade Imperial o Regente do Reino*, 2ª sér., Lisboa, 1834, 52.

[107] Por exemplo, em carta a Joaquim António de Aguiar, de 3 de Novembro de 1833, na qual, para desfazer dúvidas, acrescenta mesmo que seria, de todos os colaboradores de Mouzinho da Silveira, o único apto, pela circunstância de ter vivido em França e aí ter observado de perto a reforma administrativa – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 11. E o facto é que, com essa alegação, será chamado, em 1838, à Comissão de Revisão do Código Administrativo (*ibid.*, 260), aos debates de finais de 1840 sobre reforma administrativa (*ibid.*, 596), e à comissão cujos trabalhos se desenvolverão entre Novembro de 1840 e Novembro de 1842 (*ibid.*, 603).

[108] Em sessão da Câmara de Deputados de 8 de Abril de 1837, declina qualquer responsabilidade pela elaboração dessas leis «da primeira ditadura», e chega mesmo a lamentar (pasme-se!) que se tenha querido "*por força, e sem modificação nem aplicação a lei francesa pura e simples*" – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 292-293. Algo de semelhante se passa em sessão de 8 de Novembro de 1837, como o refere Gomes de Amorim – *ibid.*, 81, nota 1. Quando, na Sessão de 4 de Fevereiro de 1840, acusam Almeida Garrett de ter aprovado as leis de duas ditaduras, ele reconhece, mas ressalva que quanto às da 1ª ditadura a sua aprovação foi meramente tácita (*ibid.*, 556). Quanto ao rebate de consciência, ele prende-se com esta sua observação: "*As leis de reforma publicadas nos Açores e no Porto tinham – com boa ou má política, em justiça ou sem justiça – esbulhado uns para enriquecer a outros*" – Almeida Garrett, *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro, cit.*, 11. No elogio fúnebre de Mouzinho da Silveira, o tom é já completamente diverso: "*Seja qual for o ponto de que se considerem, forme-se o conceito que se formar delas, é inquestionável que as leis de 16 de Maio, de 30 de Julho e de 13 de Agosto de 1832 são um grande monumento, são termo onde verdadeiramente acaba o velho Portugal e de donde começa o novo (...) Mas dos errores em que, por estas causas temos vagado no deserto das inovações, terá porventura a culpa o Moisés que nos fez sair do Egipto do antigo regime, onde nos era impossível demorar mais*" – Almeida Garrett, *Memoria Historica de J. Xavier Mousinho da Silveira*, Lisboa, Na Impressão da Epocha, 1849, 15, 17. Cfr. Manique, António Pedro, *Mouzinho da Silveira. Liberalismo e Administração Pública*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989.

[109] Magalhães Colaço, tomando à letra as primeiras invocações de Almeida Garrett,

algumas observações preambulares que são muito sintomáticas, sobretudo como recapitulações, ou reintepretações idiossincráticas, do anterior percurso do constitucionalismo português: "*Neste caos achou a Carta o malfadado Reino, e bastava o número dos que viviam da confusão, da desordem, e da faculdade de abusar invocando as Leis, para ter surgido contra ela a coorte de seus inimigos, os quais puderam encobrir ao povo ignorante o mal individual, que pressentiram na perda dos seus embustes, para lhe fazerem olhar como o maior dos males ao maior dos bens*"[110] – o tom de acrimónia ainda é o do «Múcio Cévola», e a pose anti-aristocrática prenuncia já a sua consonância com o futuro setembrismo....

Contando-se como um dos «bravos do Mindelo» (em 7 de Julho de 1832, na companhia de nomes como os de Alexandre Herculano ou de Joaquim António de Aguiar[111]), título de glória de que fará alarde pelo resto da vida[112], Almeida Garrett cedo redescobrirá entre os seus correligionários os vícios que vislumbrara já no exílio, agora ampliados pela euforia triunfan-

---

mas não os desmentidos tardios, acusa-o de plagiar os *Principes d'Administration Publique* de Charles-Jean Baptiste Bonnin (especificamente o *Abrégé* da 3ª edição, de 1829), o que de resto era já vagamente insinuado por Gomes de Amorim – cfr. Magalhães Colaço, João Telo, "Um Plágio Famoso", *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, 6 (1920), 115-142; Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 561. Contra Magalhães Colaço, veja-se a defesa de Garrett em Simões, João Gaspar, "João Baptista da Silva Leitão de Almeida Garrett", *in* Loureiro, José Pinto (org.), *Jurisconsultos Portugueses do Século XIX*, Lisboa, Edição do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, 1960, II, 187-191 (cfr. também: Simões, João Gaspar, *Garrett: Quatro Aspectos da sua Personalidade*, Porto, Ateneu Comercial, 1954).

[110] "Relatório (16 de Maio de 1832)", *cit.*, 49.

[111] Sobre esta faceta de Herculano, cfr. Saraiva, António José, *Herculano e o Liberalismo em Portugal*, Amadora, Bertrand, ^{2}1977; Serrão, Joaquim Veríssimo, *Herculano e a Consciência do Liberalismo Português*, Lisboa, Bertrand, 1977.

[112] É um dos argumentos finais e decisivos do discurso do «Porto Pireu», de 1840, procurando Garrett demarcar-se dos liberais que, enquanto ele arriscava a vida no cerco do Porto, tinham ficado "*nos* bailes de Paris *ou nos* pasmatórios de Londres" – Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares*, *cit.*, 100. Cfr. Lima, Henrique de Campos Ferreira, *Garrett, Soldado do Corpo de Voluntários Académicos (1832-1834)*, Lisboa, H. Gris, 1930 (Separata da *Revista de Artilharia*).

te. E não tardará igualmente a experimentar o peso dos ressentimentos acumulados contra o já identificado autor da *Carta de Múcio Cévola*: tratado como um indesejável, enviado de forma sobremaneira equívoca numa missão a Londres[113], ao regresso da qual foram levantados inúmeros obstáculos[114], Garrett voltará a Lisboa apenas em Outubro de 1833, quando, envolvida a Espanha na primeira «guerra carlista» e desencadeado o processo que conduzirá à «Quádrupla Aliança» pró-liberal, atingia já o seu auge o «devorismo» dos barões liberais[115], o saque perpetrado à sombra do decreto das indemnizações, de 31 de Agosto de 1833 (e de certo modo sancionado pela Convenção de Évora-Monte, de Maio seguinte, à qual Garrett assacará o principal das responsabilidades[116]), consumando não apenas a degeneração oligárquica das instituições, tão vivamente repu-

---

[113] Que parece ter-se devido às dificuldades extremas, mormente de ordem financeira, que a causa liberal experimentava com o prolongamento do cerco do Porto, e que tornavam urgente a obtenção de apoios ou o recurso a soluções negociadas. Cfr. as abundantes referências ao assunto em: Abreu e Lima, Luiz António de, *Correspondencia Official de Luiz Antonio de Abreu e Lima Actualmente Conde da Carreira com o Duque de Palmella. Regencia da Terceira e Governo do Porto de 1828 a 1835*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1871; Luz Soriano, Simão José da, *Historia do Cerco do Porto*, 2 vols., Porto, A. Leite Guimarães, [2]1889-1890; Napier, Sir Charles James, *An Account of the War in Portugal Between Don Pedro and Don Miguel*, London, T.& W. Boone, 1836; Owen, Hugh, *O Cerco do Porto. Contado por uma Testemunha, o Coronel Owen* (Raul Brandão, ed.), Porto, Renascença Portuguesa, [2]1920; Vianna, Antonio, *José da Silva Carvalho e o Seu Tempo*, 2 vols., Lisboa, Imprensa Nacional, 1891-1894. Veja-se ainda: Mogarro, Maria João, *José da Silva Carvalho e a Revolução de 1820*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

[114] Veja-se o relato, também ele pouco esclarecedor, em: Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, I, 576ss..

[115] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 5.

[116] Chamar-lhe-á, em discurso de 18 de Março de 1837, um "*documento de ignomínia, que há-de ser uma das páginas de infâmia da história portuguesa, porque nos hão-de chamar nação imprevidente*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 270. E pouco depois, recordando irado as transigências que nela tinham tido acolhimento, escreverá: "*para inutilizar, por fim, todo o fruto de nossos sacrifícios, nessa deplorável Convenção de Évora-Monte, que restaurou a guerra civil, e entregou de novo à sorte dos combates a questão, já decidida, da liberdade da Península, e as Coroas Constitucionais de duas jovens e traídas Rainhas*" – "Manifesto das Côrtes á Nação", *cit.*, 963.

diada nos seus ataques aos «barões» nas *Viagens na Minha Terra*[117], e aí simbolizada na metáfora do «*Castelo do Chucherumelo*»[118], como ainda a «tentação totalitária» que doravante passou a abrigar-se nos excessos anti-clericais[119], que Almeida Garrett igualmente repudiará nos tons mais vivos, quer na célebre comparação que faz, nas *Viagens*, entre o «frade» e o «barão», quer mesmo em carta ao seu miguelista irmão Alexandre[120].

O divórcio com os correligionários fica decretado com o envio de Garrett para o posto de cônsul-geral em Bruxelas, onde, frustrada uma tentativa de eleição como deputado por Angra[121], permanecerá entre inícios de 1834 e meados de 1836:

---

[117] "*o barão é o mais desgracioso e estúpido animal da criação (...) mal do governo que deixar comer mais aos barões!*" – *Viagens na Minha Terra, cit.*, 96, 274. Esse específico movimento de «circulação de élites» na aristocracia portuguesa tinha origens mais remotas: cfr. França, José Augusto, "La Nouvelle Noblesse: De Pombal à la Monarchie Libérale", *Arquivos do Centro Cultural Português*, 26 (1989), 499-510.

[118] *Viagens na Minha Terra*, *cit*., 97. Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 12. Num artigo de 2 de Julho de 1836, de *O Portuguez Constitucional*, Garrett vai ao ponto de asseverar que ainda decorria o cerco do Porto e "*já se tinha feito uma lotaria de títulos e ofícios, de mitras e de patentes, de cadeiras de deputados e de mantos de pares, de governos de províncias e chaves de camaristas, de becas de magistrados enfim e de quinhões nos jogos de fundos*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 215. Também é muito reveladora aquela passagem em que Garrett confessa ser incapaz de rir-se da definição simplista que, do liberalismo, fazia Frei Dinis: "duvidar *e* destruir *por princípio; adquirir* e enriquecer *por fim*" – *Viagens na Minha Terra*, *cit.*, 112.

[119] Cfr. Faria, Ana Mouta, "A Condição do Clero Português Durante a Primeira Experiência de Implantação do Liberalismo: As Influências do Processo Revolucionário Francês e Seus Limites", *Revista Portuguesa de História*, 23 (1988), 301-331; Neto, Vitor, "A Emergência do Estado Liberal e as Contradições Politico-Eclesiásticas: 1832-1848", *Revista de História*, 8 (1988), 281-299.

[120] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, I, 223. Sobre Alexandre, cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 158, 173-174.

[121] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 32, nota 1. Almeida Garrett não poupa às eleições de 1834 este comentário sobranceiro: "*A oposição era então porém mais um descontentamento, uma separação quanto a modos, quanto a ideias de pessoas e formas de coisas, do que a hostilidade de princípios aberta e despregada que depois veio a constituir-se: a oposição era quase todo o partido liberal menos os ministros, seus imediatos apaniguados, e poucas pessoas mais*" –

é tão eloquente a prontidão com que Garrett aceita afastar-se[122], como o é a vontade, mal disfarçada, de manter Almeida Garrett longe, a qualquer pretexto, do epicentro dos acontecimentos políticos[123]; como o é ainda, e sobretudo, a forma extremamente degradante como é apoiada a sua missão, deixando-o às portas da miséria e exposto a todo o tipo de desconsiderações[124]. A «triste realidade da existência» toca o seu ponto mais fundo na experiência pessoal de Almeida Garrett, que vê o próprio casamento soçobrar no meio de uma torrente de insinuações graves sobre o porte moral do casal[125].

É um homem derrotado que regressa a Portugal em Junho de 1836, à mesma situação de 1834 – o mesmo turbilhão de ódios em torno da cupidez cega com que os partidos esfacelavam a carniça dos bens nacionais[126] –, mas a tempo de, nas páginas de *O Portuguez Constitucional*, contribuir para uma nova viragem no rumo do constitucionalismo e assistir a ela, a inflexão setembrista, que, depondo o Governo do Duque da

---

Almeida Garrett, *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro*, *cit.*, 12.

[122] Em carta de 12 de Junho de 1836 dirigida a Agostinho José Freire, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Almeida Garrett refere: "*bem vê, pelo meu desejo de sair de Portugal numa época em que toda a carreira das ambições está aberta aqui, que eu só procuro fugir de todas elas e viver em paz: pois bem fácil me fora escolher bandeira de partido e ser também ambicioso*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 38.

[123] Gomes de Amorim sintetiza assim a sua opinião: "*este despacho, com que lhe tapavam a boca, calculado para lisonjear-lhe o amor próprio, afigura-se-me castigo e não recompensa*" – Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 31.

[124] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 94-198.

[125] Cfr. Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, II, 82.

[126] O texto clássico é o de Oliveira Martins, *Portugal Contemporâneo* (Lisboa, Guimarães & Cª, [7]1953, II, 200ss.). Cfr. ainda: Valente, Vasco Pulido, *Os Devoristas. A Revolução Liberal (1834-1836)*, Lisboa, Quetzal, 1993; Silveira, Luís Espinha da, *Revolução Liberal e Propriedade. A Venda dos Bens Nacionais no Distrito de Évora (1834-1852)* (Tese Doutoramento Univ. Nova Lisboa, inédita), 1988; Costa, Francisco de Paula Ferreira da, *Memórias de um Miguelista, 1833-1834* (João Palma-Ferreira, ed.), Lisboa, Presença, 1982. Em termos mais genéricos, cfr. Hespanha, António Manuel, "O Jurista e o Legislador na Construção da Propriedade Burguesa Liberal em Portugal", *Análise Social*, 16 (1980), 211-236.

Terceira, repristina a Constituição de 1822 (afastando a Carta Constitucional que, num segundo fôlego, voltara a vigorar a partir de Agosto de 1834, data da primeira reunião das Cortes posterior à Convenção de Évora-Monte[127]) e abre o caminho para um novo texto constitucional, para o qual Almeida Garrett finalmente dará uma contribuição directa, como deputado[128]. O entusiasmo da causa política voltará ainda, mas agora não chegará para recobrir as marcas indeléveis de uma profunda amargura, que se espelha nos versos iniciais do *Magriço*: "*Eu no entrar da singela juventude, / Sem conhecer os homens, fui sincero. / Ardente coração, paixões fogosas, / Alma franca, de impulso me levaram / Aos países do cego entusiasmo. /.../ Experiência fatal, tu me roubaste / A tão doce ilusão, em que eu vivia! / Bordado véu de lisonjeiro engano / Rasgou-mo d'ante os olhos embaídos / Co'a descarnada mão seca verdade. / Tal como ele é vi o homem! Aos meus olhos / De vergonha e de dó vieram lágrimas. / Chorei – tão louco fui! – Só gargalhadas / As loucuras do mundo nos merecem*"[129]. Quereria isto dizer que o Alceu do vintismo dera lugar ao melancólico Heráclito do exílio, e que a este sucedera o ridente Demócrito do setembrismo? Veremos imediatamente que não.

3. A CONSTITUIÇÃO DE 1838

O rumo dos eventos fez de Almeida Garrett um oposicionista dentro do campo liberal: primeiro um oposicionista dos «devoristas» que, em 1834, tinham reposto a vigência da Carta Constitucional como se ela fosse a bandeira privativa do seu

---

[127] Teófilo Braga sustenta que houve aí um equívoco, porque o que o povo reclamava, em plena revolução setembrista, era o regresso, não à Constituição de 22, mas à de 20, ou seja, à Constituição de Cádis! – cfr. Braga, Theophilo, *Garrett e os Dramas Românticos*, *cit.*, 100, nota 1.

[128] Cfr. Martins, Pina (Duarte de Montalegre), "O *Português Constitucional* e a Revolução de Setembro de 1836", *Ocidente*, 259 (1959), 237-246.

[129] *Cit. in* Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação...*, *cit.*, II, 85.

partido e a sede legitimadora de todos os seus abusos; depois um mero aliado táctico dos setembristas contra o inimigo comum, a nova oligarquia liberal, mas um oposicionista firme da retórica demagógica e radical que ele próprio, Garrett, julgava já ter deixado definitivamente para as recordações de juventude: "*É um ponto questionável para o político: o homem de Estado desaprovará provavelmente o movimento de Setembro de 1836. Cada um pode julgá-lo a seu modo. Quem escreve estas linhas lamentou-o profunda e sinceramente, como uma verdadeira calamidade.... Deixar de o seguir um liberal português de 1820, é que não sei como se podia fazer; nem como se possa explicar direitamente*", afirmará alguns anos volvidos[130]. Os sentimentos ambivalentes de Garrett explicam-se melhor se levarmos em conta que o setembrismo é de certo modo um ajuste de contas entre as facções dos exilados liberais, agora com o triunfo do pólo representado na «maçonaria azul» sobre os maçons rivais do sul do país, que se aglutinarão sob a bandeira Cartista e manobrarão, com o apoio do Paço, no sentido do contra-golpe da «Belenzada», que nascerá e morrerá em inícios de Novembro desse ano de 1836[131].

Mas o setembrismo é também, do estrito ponto de vista da evolução constitucional, um momento de necessária clarificação. A «segunda ditadura» do liberalismo justifica-se, no entender de Garrett, porque:

---

[130] Almeida Garrett, "Memoria Historica do Conde de Avilez", *A Revolução de Setembro*, 1210 (15/4/1845), 3.

[131] Almeida Garrett descreverá assim o evento: "*Rebentar a contra-revolução de Belém; ser demitido o ministério popular, substituir-se-lhe outro de favor áulico ou estrangeiro, proclamar-se a restauração da Carta, – alçar-se, como um só homem, toda a tremenda massa da povoação da capital, e desaparecer diante dela toda essa obra de capricho e cegueira, como um sonho de que nem os próprios que o sonharam conservam distintas as imagens fugidias – tudo isto foi obra de vinte e quatro horas*"; e já antes, no mesmo texto, deixara esta observação: "*No governo representativo porém, é mais fácil caluniar o povo que o rei, – e é tão fácil ao rei ganhar as afeições do povo e fazer impossíveis os tribunos! Basta querer, quase que não é preciso saber*" – *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro, cit.*, 15, 17.

> "*As formas acidentais da Constituição estavam alteradas, mas não era definido como; algumas das consagradas no código de 1822 ficaram incompatíveis com as reformas de 1832-34; outras da Carta de 26 ofendiam os princípios de economia que tão justa e necessariamente se requeriam por todos os partidos: de outro lado, essas mesmas reformas da chamada primeira ditadura tinham deixado tanta ruína de instituições antigas a obstruir o país de infelizes e descontentes*"[132].

A sua oposição não manifesta agora, contudo, a firmeza de princípios que o jovem radical se arrogava; já não há geometrismos nem racionalismos nas soluções, e o desencanto parece ter-lhe ensinado, pela via mais árdua, as virtudes do relativismo: "*muitos anos o mundo jazeu debaixo do jugo de princípios então ditos infalíveis, hoje reconhecidos absurdos; muitos têm de jazer debaixo doutros que depois se mostrem que tais. De mais princípios sociais não sei ao certo senão que o homem tem direito a ser livre, porque tem direito a ser feliz. Mas qual seja o modo de ser mais livre e mais feliz, nem ainda se assentou, nem o viu ainda ninguém tão claro*", assevera em discurso parlamentar de 9 de Outubro de 1837[133]. Afinal, um corolário apenas de uma máxima que magistralmente formulara anos antes: "*Em dois grandes escolhos se perde a liberdade; na tibieza com que se defende, ou na demasia com que dela se goza: evitemos um e outro*"[134].

Isto bastaria, se outras razões não houvesse, para se perceber porque é que a efémera aliança com a causa setembrista não traduzia consonância de posições: Almeida Garrett passara agora a abominar os radicalismos, pregando a moderação contra o proto-republicanismo que via acoitar-se na promoção ir-

---

[132] Almeida Garrett, *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro, cit.*, 17-18.

[133] Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares, cit.*, 55-56.

[134] Almeida Garrett, *Portugal na Balança da Europa, cit.*, viii.

restrita dos interesses da classe média, e num mais ou menos velado regresso ao sistema de 1822 (uma tendência grave, porque parecia querer fazer tábua-rasa de todos os danos que ao país aquele sistema comprovadamente causara, mormente por força da desconsideração do princípio monárquico e por força de desrespeitos pela causa da liberdade[135]). Em contrapartida, reconhecia que uma parte do radicalismo setembrista era congénito, porque não passava de um efeito da evolução que o precedera e de certo modo o tornara inevitável: "*O mais perigoso e assustador sintoma daquela crise era a desconfiança que, por malévolos e interesseiros enredos, se tinha insinuado entre a coroa e o povo*"[136].

As resistências de Almeida Garrett são rapidamente vencidas, porque os reconhecimentos dos seus méritos rapidamente se multiplicam ao longo de 1836: encarregado de elaborar o plano para a fundação e organização de um Teatro Nacional e de um Conservatório, nomeado vogal do Tribunal Superior do Comércio, do Conselho da Rainha, da Comissão do *Diário das Cortes*, nomeado Inspector-Geral dos teatros e espectáculos nacionais, agraciado com a Torre e Espada[137], tudo se conjugava, não apenas para alimentar a imensa vaidade de Garrett e apaziguar-lhe as reservas e ressentimentos, mas também para propiciar-lhe um ingresso triunfal na ribalta da vida cívica e cultural portuguesa.

A última das «distinções setembristas» que lhe era con-

---

[135] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 245; Monteiro, Ofélia M.C.P., *A Formação..., cit.*, II, 116. Hoje, com a distância, é mais fácil discernir o que separa o setembrismo do vintismo: cfr. Canaveira, Manuel Filipe, "Cartismo Versus Setembrismo", Castro, Zila Osório de, "Constitucionalismo Vintista e Constitucionalismo Setembrista", Dias, José Henrique, "José Ferreira Borges: Trajectória de um Vintista Anti-Setembrista", e Pereira, José Esteves, "Vintismo e Setembrismo", todos *in* AA.VV., *150 Anos da Revolução de Setembro, 1836-1986. Comemorações em Santarém, 27 Setembro a 14 Dezembro de 1986*, Santarém, Associação de Estudo e Defesa do Património Histórico-Cultural de Santarém, 1989.

[136] Almeida Garrett, *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro, cit.*, 14.

[137] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 246-253.

cedida, a nomeação, em Janeiro de 1837, para o posto fulcral de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto da corte de Madrid, não chegou a gozá-la, porque entretanto era eleito deputado por Braga (passando depois a deputado pela Terceira[138]) às Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes, vendo assim finalmente satisfeita a maior das suas aspirações políticas[139].

É nas Constituintes de 1837 que Almeida Garrett tem o ensejo de revelar cabalmente a sua medida como político, como constitucionalista, como orador[140]. Sentido-se, na dura experiência dos seus anos, superior a uma Câmara dominada por "*muita boa fé, muito sincero zelo, com uma insigne inexperiência de negócios*"[141], Garrett não hesitará em assumir o protagonismo dos trabalhos parlamentares, com mais de 40 intervenções registadas só nesse ano de 1837[142].

A sua estreia na oratória parlamentar, em 1 de Março de 1837, é já por si mesma um primor de habilidade, tentando fazer convergir, em invocações na primeira pessoa do plural, as tensões mais ou menos latentes entre os setembristas e os cartistas, enquanto subtilmente se demarca do seu passado político para demonstrar a sua abertura, e disponibilidade, aos novos triunfadores setembristas: "*O partido da carta! Mas do partido*

---

[138] Sobre as suas relações privilegiadas com a Terceira, que já lhe vinham da infância, cfr. Afonso, João, *Garrett e a Ilha Terceira. Memorial. Centenário Garreteano*, Angra do Heroísmo, Câmara Municipal de Angra de Heroísmo, 1954. Mais amplamente, Enes, Maria Fernanda, *O Liberalismo nos Açores. Religião e Política, 1800-1832* (Tese Doutoramento Univ. Nova Lisboa, inédita), 1994; Pires, António Machado, "Os Açores, a Terceira e o Liberalismo", *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, 40 (1982), 359-374.

[139] Como o sublinha Gomes de Amorim: cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 254.

[140] Cfr. Silva, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da, *As Cortes Constituintes de 1837-1838: Liberais em Confronto*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992; Vieira, Benedita Maria Duque, *A Revolução de Setembro e a Discussão Constitucional de 1837*, Lisboa, Salamandra, 1987; *eadem*, "A Discussão Constitucional de 1837", *Análise Social*, 23 (1987), 1047-1050.

[141] *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 255.

[142] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 304, nota 1.

da carta fomos nós todos, foram todos os bons portugueses. Do partido da carta tenho eu muita honra e muita glória de confessar que fui, que sou ainda, e que hei-de sempre ser nos pontos cardeais, se entende, e essenciais da carta, porque de suas estipulações especiais e mais detalhadas nunca fiz, nem hei-de fazer, nunca tão pouco fez a nação credo político *(...) E que significa ser do partido da carta? Respondo o que eu, e graças a Deus, a nação portuguesa entende toda: ser fiel à dinastia de el-rei D. Pedro IV*"[143].

A 31 de Março, outro exercício de «equidistância» aparece num ataque aos princípios fundadores de uma nova forma, pós-jacobina, de radicalismo, a do liberalismo «utilitarista» que acompanhava, pela Europa fora, o advento explosivo da nova disciplina da Economia Política – e que parecia eliminar, na sua mundividência libertária e mecanicista, as premissas que tinham sustentado a necessidade de intervenção providencial do poder monárquico: "*Eu não sou aristocrata, nem por nascimento, nem por princípios. Mas ai da nação que, como nação, não for aristocrata! (...) Miserável e desprezível nação a de desalmados* utilitários"[144] (sendo que a expressão «utilitário» aparece, na sua intenção pejorativa, com um alcance muito distante de qualquer rigor semântico[145]).

A equidistância esbate-se a partir de Julho de 1837, perante o extremar de posições devido à guerra civil desencadeada pela Revolta dos Marechais; aí, sem hesitações e com vee-

---

[143] *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 266-267.

[144] *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 282-283.

[145] Em tom levemente irónico, eis como ele pronuncia o seu protesto de rebelião poética contra o «espírito de sistema» do novo radicalismo: "*E arranquemos estas* flores sem fruto*, não as veja algum utilitário que me condene de relapso, a ir, de carocha e sambenito poético, arder nalgum auto-da-fé que por aí celebrem em honra de Adam Smith ou de João Baptista Say, ou dos outros grandes homens cuja ciência é como a do Horatio de Shakespeare que não vê «mais coisa nenhuma entre o céu e a terra do que as que sonha a sua filosofia»*" – Almeida Garrett, "Flores sem Fructo. Introdução", *Lírica Completa, cit.*, 236. Num passo mais conhecido, assevera que "*o princípio utilitário é a* mamona *da injustiça e da reprovação*" – *Viagens na Minha Terra, cit.*, 27.

mência, toma partido pela causa radical: "*Creio na omnipotência parlamentar, porque ela é a* salvaguarda *da liberdade; creio na omnipotência parlamentar, porque é a* válvula de salvação *para todas as efervescências populares, porque ela é a* única sólida *garantia da ordem; com ela se evitam a anarquia e o despotismo (...) é o desprezo deste dogma, foi a ignorância de quem estupidamente o limitou em nossos códigos políticos, o que nos trouxe a revoluções perigosas*"[146].

Tal foi o efeito que estas palavras causaram, que Almeida Garrett era pouco depois encarregado de redigir o *Manifesto das Cortes à Nação*, uma declaração auto-legitimadora num ambiente perigoso em que tudo parecia estar a silenciar-se perante a voz das armas dos partidários Cartistas: "*Deste seu antiquíssimo direito, tão antigo como a Monarquia, nenhuma Constituição escrita podia privar o Povo Português (...) o mesmo direito com que em Lamego nossos Avós declararam que eram livres e se queriam constituir como tais (...) com o mesmo direito com que em 1822 foi reformada essa antiga Constituição, entraram as Cortes Constituintes de 1837 na revisão e modificações do Pacto Social*"[147]. Define como «inimigos do povo» aqueles que "*anularam, de puro arbítrio, a Constituição do Estado*", e dos Marechais revoltosos «Múcio Cévola» tem ainda a observar: "*certamente pelejaram e nos ajudaram a vencer; mas enquanto eles, à custa de nosso sangue, de nossas vidas, de nossa fazenda, ganharam honras e riquezas, nós vemos ainda as nossas casas em ruínas, e os nossos campos em baldio*"[148].

Outra preocupação de Garrett, nessas Cortes Constituintes, fora a de demarcar-se das suas anteriores fidelidades, de modo a justificar o seu empenho na elaboração deste terceiro texto constitucional português; e é assim que, em discurso de

---

[146] Discurso de 11 de Agosto de 1837, *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 339.
[147] "Manifesto das Côrtes á Nação", *cit.*, 963.
[148] *Ibid.*.

24 de Abril de 1837, se refere, demarcando-se, àqueles que querem sustentar, sem modificações, "*a abstracta utopia da organização política de 1822 (que em minha opinião não é defeituosa, mas impraticável); assim como aos que sustentam intacta a organização da constituição de 26 (em minha opinião ainda muito defeituosa; porém mais praticável)*"[149].

É num tom marcadamente conciliatório que os constituintes chegam ao termo dos seus trabalhos, jurando-se a nova Constituição em inícios de Abril: no rescaldo das guerras civis do ano anterior, que tinham degenerado em movimentos locais incontrolados – como a guerrilha do Remexido –, e sofrendo um último sobressalto com o movimento revolucionário da «Arsenalada», nos primeiros dias de Março desse ano de 1838[150], não surpreende que, juntamente com os decretos que mandavam jurar a nova Constituição, tivessem sido expedidos decretos impondo perpétuo esquecimento e absoluto silêncio sobre as guerras civis transactas[151] – uma rara expressão de uma vontade de coesão que ainda hoje condiciona o conhecimento desses episódios, deixando lacunas na historiografia do

---

[149] *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 296-297.

[150] Almeida Garrett comentará mais tarde estes eventos da seguinte forma: "*O desengano porém, que a alguns efectivamente chegara, durou pouco; o pasmoso triunfo de Ruivães tornou a cegá-los, ou antes a desafrontar do medo a póstuma coragem de alguns desses falsos campeões populares que tão exaltados e valentes se mostram combatendo nos clubes nocturnos, quando são reflectidos e prudentes a fugir do campo de batalha. Daqui a fatal crise de treze de Março de 1838. O povo queria obstar à traição, mas não conhecia o traidor*" – *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro*, *cit.*, 22.

[151] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 366. Porventura procurando dar expressão à sua adesão de princípio, Garrett destruiu todos os seus documentos pessoais datados da época de 1828 a 1834 – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 448. Em sessão das Cortes de 3 de Maio de 1843, medita: "*A guerra civil não tem clarins de vitória; nas contendas entre cidadãos, ninguém é vencedor nem vencido*" (*cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, III, 34). Mais conhecida é a reflexão de *Viagens na Minha Terra*: "*Toda a guerra civil é triste. E é difícil dizer para quem mais triste, se para o vencedor, ou para o vencido*" – *Viagens na Minha Terra, cit.*, 65. Mas mais lapidar ainda é a exclamação: "*Tristes louros os que regou o sangue civil!*", em "Elogio Histórico do Sócio Barão da Ribeira de Sabrosa...", *cit.*, 65.

século XIX[152] –. Pela mesma razão, Almeida Garrett sustentou que seria conveniente que o Congresso também integrasse deputados miguelistas[153].

A Constituição vigorará apenas entre 4 de Abril de 1838 e 10 de Fevereiro de 1842, e tem por fontes mais visíveis a Constituição espanhola de 1837 (que também ela pretende conciliar os extremos do constitucionalismo espanhol, no rescaldo de um recente restabelecimento da Constituição de Cádis, que precedera de menos de um mês a nossa revolução setembrista) e a Constituição Belga de 1831 (sobretudo em matéria de estruturação do Senado)[154]. Representando uma reacção à ideia de «Constituição outorgada», abolindo o célebre «poder moderador» da Carta, aproximando mais do início do texto a matéria referente aos «direitos e garantias dos portugueses», voltando a reservar às Cortes o exclusivo do poder de iniciativa legislativa, ela revela-se todavia menos radical do que o era a Constituição de 1822; primeiro, porque opta por uma solução bicameralista, mas com uma Câmara Alta electiva e temporária, o que se deverá largamente à bissectriz traçada por Almeida Garrett, que, em dois dos seus mais famosos discursos – de 9 e 12 de Outubro de 1837[155] –, diz acreditar agora nas virtualidades moderadoras da segunda câmara, mas descrer profundamente da existência de uma aristocracia esclarecida e liberal que possa preencher, por nomeação régia vitalícia e hereditária, todas as vagas (devendo notar-se que Almeida Garrett designa como «aristocracia» apenas a do «*ancient régime*», excluindo os oligarcas liberais *parvenus*): "*não há nem vontade nem suficientes*

[152] A amnésia não significa falta de documentação, bastando a comprová-lo os 19 volumes de: Luz Soriano, Simão José da, *Historia da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal Comprehedendo a Historia Diplomatica, Militar e Politica d'Este Reino desde 1777 até 1834*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1866-1890

[153] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 374.

[154] *Constituição Politica da Monarchia Portugueza*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1838.

[155] Cfr. Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares, cit.*, 37-68.

elementos para formar uma Câmara destas. Os poucos que havia suicidaram-se em 1828, quando essas sombras da antiga grandeza do Reino, essa descendência degenerada de nossas famílias históricas, deixou cair dos ombros raquíticos a capa de arminhos e cobriu a roupeta de escravo que mais lhe avinha"[156].

Em segundo lugar, o menor radicalismo da Constituição de 1838 advém do facto de nela se atribuir ao Rei um direito de veto, porém meramente suspensivo e submetido à consulta prévia do Conselho de Estado – solução para a qual contribuíram as numerosas intervenções de Almeida Garrett, que eloquentemente demonstrou como seria exorbitante o poder conferido por um direito de veto absoluto[157]. Pese embora a intenção conciliatória dos constituintes[158], a matriz radical era visível no texto constitucional – e daí ela ter contribuído para a grave cisão entre Setembristas e Cartistas que iria perturbar o ambiente político nacional nos anos subsequentes[159].

4. A GUERRA DAS CONSTITUIÇÕES. O REGRESSO DA CARTA CONSTITUCIONAL

O início da vigência da Constituição de 1838 coincide com mais um desencanto de Almeida Garrett – naquilo que estaríamos tentados a dizer que se tornara já um hábito –. Desta feita, o agravo resulta do facto de não ter sido imediatamente

---

[156] "Discurso em Sessão de 9 de Outubro de 1837", *in* Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares, cit.*, 43.

[157] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 304, nota 1, 346.

[158] Teófilo Braga dá ainda a sua opinião interessada de que essa solução de compromisso foi um «ludíbrio liberal», visto ter sacrificado o radicalismo setembrista às conveniências do «vírus palaciano» – cfr. Braga, Theophilo, *Garrett e os Dramas Românticos, cit.*, 101.

[159] Em tom jocoso – raro nas suas reminiscências – Almeida Garrett refere-se à «consolidação» do pinhal da Azambuja referindo que "*não ofendia nem a rabujenta Constituição de 38, quanto mais a Carta*" – *Viagens na Minha Terra, cit.*, 40. Cfr. Silva, Júlio Joaquim da Costa Rodrigues da, "O Constitucionalismo Setembrista e a Revolução Francesa", *Revista de História das Ideias*, 10 (1988), 475-483.

eleito, nem deputado[160], nem senador[161]. O «ostracismo parlamentar», entrecortado pelo regresso ao periodismo – em *O Constitucional* – e por nomeações para diversos cargos[162], só se quebra com a sua eleição, em Abril de 1839, pelo círculo de Angra, e em Abril de 1840, pelo círculo de Lisboa[163]; não surpreende que, no seu regresso às Cortes, se refira deste modo ao texto constitucional (que, curiosamente, Garrett não chegara a jurar, por ter chegado atrasado à sessão de 3 de Abril de 1838[164]): "*Eu sinto, sr. presidente, que a constituição, que muito respeito aliás, e a que obedeço sem contudo a aprovar (...)*"[165] – tanto podia a sua vaidade despeitada, que renegava um ano volvido o texto para o qual tão notoriamente contribuíra![166]

---

[160] Esperava sê-lo ao menos pelo Porto, e desabafa em carta de 23 de Junho de 1838: "*trago* atravessado *na garganta o não ser eleito pela minha terra*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 403. Almeida Garrett analisará assim essas eleições de que fora excluído: "*o antigo partido da direita da câmara de 35, intitulando-se agora partido Cartista, voltou à arena eleitoral ajudado das simpatias que o nome de D. Pedro e as recordações da família liberal davam, sem escrúpulo nem exame, a quem tão segura e exclusivamente as invocava que pareciam suas só, suas próprias, suas e de mais ninguém*" –*Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro*, *cit.*, 23. Cfr. Catroga, Fernando, "O Culto Cívico de D. Pedro IV e a Construção da Memória Liberal", *Revista de História das Ideias*, 12 (1990), 445-470.

[161] Apesar do seu menor interesse pelo lugar, em todo o caso ainda se interessa pela verificação dos requisitos que lhe possibilitavam ser senador – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 368, 402.

[162] Como vogal na comissão de elaboração do novo Código Administrativo (em Agosto de 1838), como Cronista-Mor do Reino (em Março de 1839) – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 371, 407.

[163] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 417, 431, 579-580. Destas eleições de 1840, dirá: "*Dissolvidas as cortes em vinte e cinco de Fevereiro de 1840, a ascendente preponderância da direita da câmara, auxiliada dos meios do governo, excluiu da eleição quase toda a esquerda, e quase anulou portanto, virtualmente, o centro*" – *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro*, *cit.*, 26.

[164] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 364.

[165] Sessão de 29 de Abril de 1839. *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 437.

[166] O longo discurso de 24 de Abril de 1837, a propósito do debate sobre as orientações gerais da nova Constituição, não permite alimentar dúvidas sobre a sua influên-

O tema dominante, no final desse decénio de 30 e durante o de 40, passa a ser o da união entre facções desavindas, o da convergência entre as famílias liberais de Cartistas e Setembristas, pondo-se mesmo a hipótese de reconciliação com os miguelistas[167]. A chegada ao poder de homens como António Costa Cabral, e o regresso ao poder de Rodrigo da Fonseca Magalhães, em finais de 1839, afiguravam-se a Almeida Garrett como passos na boa direcção, essa direcção que de certo modo só alcançará uma meta com a Regeneração em 1851[168].

O seu mais célebre discurso, o do «Porto Pireu», de 8 de Fevereiro de 1840[169], incide precisamente nesse desejo de unificação: «ordem» e «cooperação» são os dois conceitos proeminentes no discurso, e o seu alvo predilecto são as «facções»[170]. Aos deputados, clama "*Sim, sois iludidos; e quem nestes vinte anos de oscilação o não tem sido? Todos o fomos, a todos nos têm enganado as facções (...) eu aqui posso dar testemunhas de quanto me esforcei o ano passado por que se organizasse um Ministério de fusão, por que a direita e a esquerda conviessem em princípios comuns de governação, para que assim acabasse esta guerra sem nome, sem fim, sem gló-*

---

cia pessoal na versão final do texto.

[167] Cfr. Bonifácio, Maria de Fátima, "Em Busca do Setembrismo Perdido: Problemas em Torno da Análise de Formações Protopartidárias", *Análise Social*, 23 (1987), 761-774. Da mesma autora, cfr. o interessantíssimo *Seis Estudos sobre o Liberalismo Português* (Lisboa, Estampa, 1991), em que se analisa a vertente económica do liberalismo posterior a 1834, com especial incidência nas relações com a Grã-Bretanha e no advento do proteccionismo.

[168] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, II, 553-554.

[169] Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares, cit.*, 69-106.

[170] Pouco depois, as suas simpatias com o partido «ordeiro» ficam reflexa, mas claramente, expressas, de resto na evocação de um dos maiores paladinos da causa setembrista: "*Vieira de Castro era dos que sentiam a beleza, mas lamentavam a impossibilidade do sistema que andou alcunhado de* Ordeiro, *e que não foi nem pretendeu nunca ser mais do que a aplicação a Portugal do que hoje prevalece em todo o mundo civilizado" – Almeida Garrett, Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro*, *cit.*, 24-25. Cfr. Canaveira, Manuel Filipe Cruz, *Liberais Moderados e Constitucionalismo Moderado, 1814-1852*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Cientfica, 1988.

ria, que é a nossa desgraça e a nossa vergonha"[171].

Mas o seu propósito conciliador não era inabalável nem imune às vicissitudes políticas: e é assim que a subida de Joaquim António de Aguiar à Presidência do Governo, em 9 de Junho de 1841, determina, em Garrett, uma tomada de posição abertamente oposicionista que cedo degenerará em conflito aberto – prenunciando uma vez mais, no seu distanciamento, o próprio declínio do sistema constitucional de 1838, que vacilaria ao primeiro assalto do movimento Cartista de Costa Cabral, em Janeiro de 1842, e soçobraria ingloriamente no mês seguinte, no rescaldo do fugaz «Governo do Entrudo».

O seu famoso discurso de 15 de Julho de 1841, da «Discussão da Lei da Décima»[172], é um impiedoso ataque ao ministro da Fazenda, António José de Ávila[173]. A audácia vale-lhe ser demitido, logo no dia seguinte, de todos os cargos públicos que ocupava; mas por uma vez, em vez de cair na auto-compaixão lamurienta, Almeida Garrett demonstra publicamente a invulnerabilidade da boa consciência deontológica: "*quanto a mim, a minha conta com o srs. ministros está saldada; eu ralhei com eles, eles demitiram-me de quatro coisitas que não valem 10 réis; acabou-se a história, e agora vamos a vida nova*", proclama na Sessão de 22 de Julho de 1841[174].

Chegada a ofensiva de Costa Cabral, em 27 de Janeiro de 1842, no sentido da restauração da Carta, Almeida Garrett será um dos 47 deputados que, logo no dia imediato, enviará à Rai-

---

[171] Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares*, *cit.*, 79, 98.

[172] Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares*, *cit.*, 107-126. Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 639ss..

[173] Tão feroz que, num atitude algo insólita nele, Almeida Garrett, sem sequer aproveitar o facto de ter sido ele próprio vítima das circunstâncias, manifestará publicamente o seu arrependimento pelo ataque desferido (embora só o faça em Agosto de 1853 – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 642). Uma amostra: "*Donde virá a audácia de comparar uma vida pública* célebre só em manejos e intrigas eleitorais *com a dos veteranos da liberdade que há vinte anos trabalham, lutam, padecem pela defensão desta causa em que só apareceste depois da vitória?*" – *Discursos Parlamentares*, *cit.*, 120.

[174] *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, II, 648.

nha uma representação em favor da manutenção da Constituição de 1838. Tarde de mais, já que em 10 de Fevereiro um decreto régio declara em vigor a Carta Constitucional, encerrando o ciclo constitucional que se iniciara com o Setembrismo, e iniciando-se um outro que duraria sem interrupções até 1911 (apenas reforçado pelos Actos Adicionais de 1852, 1885 e 1896).

É num ambiente agitado que se reúnem, em Agosto de 1842, as primeiras Cortes subsequentes ao restabelecimento da Carta; Almeida Garrett consegue, apesar de tudo, ser eleito deputado pela Estremadura, sendo um dos poucos oposicionistas que alcançam tal objectivo. Decerto com a intenção de não se deixar encurralar num estereótipo ideológico pelos deputados da maioria, tem a habilidade de envergar as vestes do jurista desapaixonado – deixando subentender que não seriam fidelidades ideológicas passadas que lhe tolheriam agora a intervenção parlamentar –: "*o que me importa, porque é grave, porque é importantíssimo, porque é o sistema representativo que nos interessa, são as fórmulas constitucionais, que devem ser respeitadas por todos: o governo constitucional, a constituição, a carta, não são senão fórmulas*"[175]. Mas não tardam as alusões irónicas àquilo que ele julgava ser um recuo no plano da consagração da soberania nacional, o acatamento de um texto constitucional outorgado: "*nós, que ainda ontem éramos vassalos, e ainda não aprendemos a ser cidadãos, nós, educados no dogma do princípio divino, que ainda o outro dia reco-*

---

[175] Sessão de 3 de Janeiro de 1843, *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, III, 2. Num escrito do mesmo ano, homenageando a memória do seu grande amigo Vieira de Castro, parece querer esclarecer melhor o seu entendimento, que é na essência uma refutação de uma das teses predilectas dos Cartistas: "*A questão da Carta não era, nem fora nunca para ele, nem para nenhum dos seus amigos políticos, uma questão vital de princípios. Pela revolução de 1820 a nação tinha readquirido a sua antiga liberdade: e o não ficar esta perfeitamente formulada na constituição de 1822, não absolveu – nem desculpou sequer – os erros e os crimes – cometidos pela reacção de 1823*", *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro, cit.*, 26.

nhecíamos no príncipe o direito (...) de nos legislar por cartas, alvarás, decretos e avisos"[176]. Um dos pontos em que mais insiste é o de que, não tendo havido uma genuína *outorga* da Carta, mas sim uma genuína forma de legitimação popular como em todos os outros textos constitucionais, as fracturas entre setembristas e cartistas deveriam ser verdadeiramente diminutas para um observador de boa fé:

> "*o partido liberal, o que aceitou, o que defendeu e restituiu a Rainha, nunca recebeu pois a Carta como outorga ou dádiva, senão como restituição da liberdade. – Nestes últimos anos, e depois da revolução de 36, apareceram teorias póstumas inventadas para fixar a divisão do partido liberal em Cartista e não-Cartista: mas a genuína, a óbvia e natural inteligência nacional foi sempre aquela. Assim, quando a revolução de nove de Setembro – que também não surpreendera ninguém, porque meses antes, a esperavam todos os partidos – proclamara a revisão do código de 22, a uns pareceu inútil, a outros inconveniente, mas a ninguém de boa fé e desapaixonado podia parecer o ilegítimo e sacrílego atentado em que depois se quis arvorar pelos inimigos (...) o partido liberal mais puritano não podia, nem devia em boa razão, achar vício de origem na constituição de 26: ela era a mesma constituição de 22, revista sim pelo príncipe, mas aceita pelo povo; e para negar a incompetência [*sic*] do revisor era tarde, havia prescrição (...) O governo representativo estava decerto mal formulado para Portugal no código de 22, também o estava bastantemente mal no de 26, também o estaria no de 38. Não se disputam aqui esses pontos:*

[176] Sessão de 23 de Janeiro de 1843, *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, III, 11.

enuncia-se o que é verdade evidente – que a origem de todos é a mesma"[177].

Passado o ano de 1843, imortalizado como o da sua viagem ao vale de Santarém, o ânimo oposicionista de Almeida Garrett é duramente posto à prova durante o ano seguinte, que começa num ambiente de contestação ao governo que parece autorizar Garrett a reclamar a revisão da Carta Constitucional. Iniciados tumultos em Torres Novas e em Almeida, a repressão endurece e a perseguição política aos setembristas desencadeia-se[178]. Garrett tenta ainda travar a suspensão das garantias constitucionais formulando às Cortes uma questão de boa cepa constitucionalista: "*podem as cortes ordinárias da nação dar ao governo poderes extraordinários não definidos na proposta, nem incluídos na Carta?*"[179]; em retribuição pela ousadia, e dado o "*rancor dos cartistas contra o homem que servira a ideia da soberania nacional dando força à Revolução de Setembro*"[180], vê a sua própria casa ser por três vezes assaltada pela polícia, sendo forçado a encontrar refúgio em casa do Ministro do Brasil, António Vasconcelos Drumond. Só em meados de Outubro desse ano de 1844, terminadas as perseguições mais ostensivas[181], pode Almeida Garrett regressar aos trabalhos parlamentares, fazendo-o num tom muito ostensivamente apaziguador, chegando a protestar que sempre fora Cartista[182]

---

[177] Almeida Garrett, *Memoria Historica do Conselheiro A. M. L. Vieira de Castro, cit.*, 27-28.

[178] Cfr. Ribeiro, Maria Manuela Tavares, "A Restauração da Carta Constitucional e a Revolta de 1844", *Revista de História das Ideias*, 7 (1985), 183-241; e ainda: Mónica, Maria Teresa, *Errâncias Miguelistas, 1834-43*, Lisboa, Cosmos, 1997.

[179] *Cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, III, 92.

[180] Nas palavras de Braga, Theophilo, *Garrett e os Dramas Românticos, cit.*, 662.

[181] Que no entanto continuarão mais ou menos veladas, com cartas ameaçadoras e vários expedientes de intimidação, sobretudo depois de Almeida Garrett ter insinuado que as eleições de 1845, nas quais apesar de tudo conseguira ser eleito (um de apenas 15 oposicionistas), não tinham sido conduzidas com imparcialidade – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, III, 138, 148-149.

[182] Em sessão de 12 de Novembro de 1844 – Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, III, 104.

(o que naquele contexto é uma fraqueza grave, ainda que explicável), lembrando aos demais que "*é de todos os portugueses esta terra: é do setembrista, do cartista, do ordeiro, do miguelista*"[183], ou denunciando com ironia os extremos ideológicos a que chegara a sanha anti-setembrista[184].

Em Maio de 1845, a minoria parlamentar, na qual se contava Almeida Garrett, é vencida no protesto que apresenta pela forma como a repressão governamental estava a transformar a revolta da «Maria da Fonte» numa autêntica revolução popular contra o «cabralismo»[185], havendo mesmo quem se lembrasse de atribuir a Garrett uma quota-parte na instigação daquele movimento revoltoso. A subida ao poder do Duque de Palmela, no rescaldo da «Maria da Fonte», significa, para Garrett como para os exilados de 1844, um momento feliz de reintegração no sistema político (e, especialmente para Garrett, de reintegração em alguns dos cargos de que fora afastado).

Entre fins de Maio e fins de Junho de 1846, Almeida Garrett faz parte da Comissão Eleitoral encarregada de regulamentar a convocação de cortes extraordinárias, a qual conclui

---

[183] Na sessão de 11 de Fevereiro de 1845 – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, III, 136. O cabralismo tivera o dom de promover algumas conciliações tácticas: cfr. *A Revolta Miguelista contra o Cabralismo. Cartas de António Ribeiro Saraiva e Cândido Figueiredo e Lima, 1844/1851* (João Carlos Alvim, ed.), Lisboa, Assírio & Alvim, 1985; Brissos, José, *A Insurreição Miguelista nas Resistências a Costa Cabral, 1842-1847*, Lisboa, Colibri, 1997.

[184] Em sessão de 17 de Janeiro de 1846, comenta que "*um estrangeiro que ignore a nossa história contemporânea, e oiça declamar os nossos oradores, cuidará que no ano da graça de 1836 ressuscitou aqui Robespierre e Saint Just*" – *cit. in* Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, III, 159.

[185] Almeida Garrett sintetizará mais tarde a alegação: "*A revolução popular do Minho, contida em vão pelas autoridades, por leis excepcionais, combatida pelo exército, por todas as coerções morais físicas ordinárias e extraordinárias que é uso empregar entre nós em semelhantes casos – cresceu, exacerbou-se, e lavrou por todo o reino*" – *Memoria Historica da Excelentissima Duqueza de Palmella, D. Eugenia Francisca Xavier Telles da Gama*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1848, 26. Sobre a questão, cfr. Capela, José Viriato Eiras, *A Revolução do Minho de 1846. Os Difíceis Anos de Implantação do Liberalismo*, Braga, Governo Civil do Distrito de Braga, 1997.

com a proposta de uma "*completa e radical reforma do nosso direito eleitoral*", envolvendo especificamente medidas como o estabelecimento do voto directo (ainda que censitário) ou a criação de pequenos círculos uninominais[186]. Especificamente quanto à orgânica prevista na Carta Constitucional, Garrett, em carta à associação eleitoral do círculo de Lisboa, de 18 de Setembro de 1846, sugere que a Câmara Alta seja electiva (ainda que, dado o ambiente político, considere prudente adiar a correspondente proposta), e, entre outras medidas, que sejam abolidos o Conselho de Estado e o Tribunal de Contas[187].

Este raro interlúdio feliz termina abruptamente com o golpe de Estado com que Saldanha afasta Palmela, em 6 de Outubro de 1846 – ocasião de tanto perigo para a esquerda parlamentar que Almeida Garrett teve que andar escondido[188]. Seguem-se os tempos perturbados da intervenção inglesa, da «Patuleia», do segundo governo «cabralista»[189], determinando em Garrett uma apatia, uma vontade de alheamento – reforçada pelo ostracismo parlamentar que lhe é imposto – que se manterá praticamente até às vésperas do movimento regenerador de 1851[190], com um ou outro relance desalentado sobre o panorama circundante: "*Indiferente quem pode sê-lo em tais contendas? Mas o dia da história não chegou ainda. Nenhum partido, nenhuma facção tem os olhos feitos já para soletrar os severos caracteres com que um buril imparcial deve ir gravando em*

---

[186] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, III, 180ss.. Almeida Garrett integrará igualmente a Comissão Eleitoral de Maio de 1851 – *ibid.*, III, 287.

[187] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, III, 212.

[188] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, I, 15; II, 667; III, 218.

[189] Talvez a melhor descrição destes momentos se encontre em: Luz Soriano, Simão José da, *Vida do Marquez de Sa da Bandeira e Reminiscencia de Alguns dos Successos mais Notaveis que Durante Ella Tiveram Logar em Portugal*, 2 vols., Lisboa, Typographia da Viúva Sousa Neves, 1887-1888. Cfr. ainda: AA.VV., *Sá da Bandeira e o Liberalismo em Portugal, 1795-1910. Actas, Comemorações do Bicentenário do Nascimento, 21 a 23 de Setembro de 1995*, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 1996.

[190] Cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, III, 232.

silêncio os espantosos factos desta época tremenda e única"[191]. Mas é a apatia que domina; recordando Mouzinho da Silveira, dirá: "*Mousinho cometeu o crime que eu não sei se cometi já também – o crime que os Romanos puniam com tanto rigor: desesperou da causa da pátria*"[192].

A Regeneração, com a sua atitude abertamente conciliatória, mais ideologicamente branda e mais vocacionada para a política de desenvolvimento real do país (com o mo»[193]), volta a merecer de Almeida Garrett uma plena e entusiástica adesão, correspondendo como o fazia a desejos que ele próprio longamente acalentara. Cientes da sua consonância com a nova orientação política da «Carta reformada», os novos líderes confiam a Garrett a defesa daquelas alterações de fundo que, não muito diferentes das que ele próprio enunciara em 1846, viriam, em 5 de Julho de 1852, a consubstanciar o Acto Adicional à Carta – Acto que deve aceitar-se como sendo principalmente da sua lavra e que, consagrando a conciliação de setembristas e cartistas moderados (unidos nas lutas contra a ditadura de Costa Cabral), reforçava o poder da Câmara dos Deputados através da instituição do sufrágio directo (e censitário), do mesmo passo que muito prudentemente abolia a pena de morte por crimes políticos –. Defendidas com sucesso essas medidas na Câmara dos Deputados, Almeida Garrett é nomeado Par do Reino em 13 de Janeiro de 1852 (ele que desde 25 de Junho de 1851 já era Visconde) com o objectivo mais ou menos evidente de promover o mesmo tipo de defesa na Câmara dos Pares[194].

Entretanto, Garrett, que ficara desapontado por não ter

---

[191] Almeida Garrett, *Memoria Historica da Excelentissima Duqueza de Palmella..., cit.*, 26.

[192] Almeida Garrett, *Memoria Historica de J. Xavier Mousinho da Silveira*, *cit.*, 19.

[193] Cfr. Almeida, Pedro Tavares de, *A Construção do Estado Liberal. Elite Política e Burocracia na «Regeneração» (1851-1890)* (Tese Doutoramento Univ. Nova Lisboa, inédita), 1995.

[194] A ideia teria sido do próprio Saldanha – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias*, *cit.*, III, 318.

sido incluído na remodelação ministerial de Julho anterior, é nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros em Março de 1852, iniciando uma breve passagem de seis meses pela pasta, que há-de soçobrar ao peso da intriga, e sobre a qual os juízos têm sido em geral muito negativos[195]. Regressa à Câmara dos Pares em 1853, e tem ainda ânimo para, no próprio ano da sua morte, em 1854, apresentar – sem sucesso – duas propostas, uma sobre Conventos de Freiras, outro novamente sobre Reforma Administrativa[196]. E sobram-lhe ainda forças para, fazendo o balanço de tantos anos de regime constitucional, apreciar os resultados naquela área a que o seu interesse político primeiramente se dirigira, para constatar com amarga desilusão: "*sou obrigado a dizer que não conheço país com pretensões a civilizado em que a educação e a instrução pública estejam tão miseravelmente desorganizadas, nem tão mal administradas, como as nossas*"[197].

5. CONCLUSÃO

A relação que Almeida Garrett estabelece, em muitos dos seus prefácios, entre a actividade de criação artística e a actividade política deixa subentender que ele considera o seu destino pessoal indissoluvelmente ligado ao destino nacional, dando à sua actividade criativa uma nítida coloração patriótica, a de uma missão romântica de devolver a alma à Nação[198]. Aceitemos aqui as palavras com que Teófilo Braga remata a sua apre-

---

[195] Começando pelo próprio Gomes de Amorim: *Garrett. Memorias, cit.*, III, 332-333.

[196] Em 21 de Janeiro de 1854 – cfr. Amorim, F. Gomes de, *Garrett. Memorias, cit.*, III, 446.

[197] Discurso de Resposta ao Discurso da Coroa, em 10 de Fevereiro de 1854, *apud* Almeida Garrett, *Discursos Parlamentares, cit.*, 161.

[198] Tal a tese de Almeida, Teresa Sousa de, "O Diálogo entre o Escritor e o Cidadão", *Camões*, 4 (1999), 79-80, remetendo também para: Lourenço, Eduardo, *O Labirinto da Saudade*, Lisboa, D. Quixote, 1978 (o Capítulo: "Da Literatura como Interpretação de Portugal", 85-126).

ciação de Almeida Garrett: "*a sua obra é uma fronteira moral da nacionalidade*"[199].

"*A história do mundo não é senão uma série de reacções e contra-reacções*"[200]. Que tributo não pagou Garrett à sua época, à sua vontade de afirmação política em condições recorrentemente adversas! Bem podemos subscrever a afirmação de Teófilo Braga, de que "*a história política do século XIX em Portugal é um flagrante documento da imbecilidade de um povo*"[201]. Absolvendo-o desta última imputação, reconheçamos que as oscilações políticas de Almeida Garrett são demasiado pronunciadas, e demasiado motivadas por circunstâncias pessoais, para que possa discernir-se uma coerência minimamente aceitável. Recapitulemos-lhe os momentos de entusiasmo e de desânimo:

1) O jacobinismo pré-vintista e a adesão ao vintismo	
	A) A desilusão com a Constituição de 1822 (por excesso de radicalismo)
2) A adesão à Carta (os ideais ordeiros, moderados)	
	B) A desilusão com a Carta de 1826 (por não ter ido a deputado) e com os liberais exilados
3) A adesão à «Monarquia de Julho» francesa, às reformas de Mouzinho da Silveira e às invasões liberais	
	C) O desencanto com o devorismo, a desilusão por não ter ido a deputado, a revolta com o tratamento que recebe na sua missão na Bélgica, o repúdio da co-autoria das reformas de Mouzinho
4) A adesão ao setembrismo, vencidas as relutâncias iniciais, por ter sido eleito deputado (e coberto de benesses), e lhe	

---

[199] Braga, Theophilo, *Garrett e os Dramas Românticos, cit.*, 694. Cfr. Araújo, Maria Teresa, "Garrett e Teófilo: As Faces de um Mesmo Romanceiro", *Vértice*, 10 (Janeiro 1989), 82-84.

[200] Almeida Garrett, "Fábulas e Contos. Sonetos. Introdução (Janeiro de 1853)", *Lírica Completa, cit.*, 172.

[201] Braga, Theophilo, *Garrett e o Romantismo, cit.*, 298.

ter sido concedido temperar o radicalismo com as fórmulas conciliadoras da Constituição de 1838	
	D) A desilusão com a Constituição de 1838, por não ter ido imediatamente a deputado, e por julgá-la incapaz de suster o cartismo radicalizado (após a «Revolta dos Marechais»
5) O apoio (reticente) ao cabralismo, vencidas as resistências iniciais (com a convicção de que se tratava de uma iniciativa «ordeira»)	
	E) O desencanto com o cabralismo, dada a incapacidade para conter a violência anti-setembrista
6) O apoio a Palmela (que o reintegrou nos seus cargos)	
	F) As desilusões com Saldanha e com a evolução para o segundo cabralismo, pós-«Patuleia»
7) O apoio à Regeneração	

O quadro não é, manifestamente, de heroicidade moral – o do juvenil *Catão* –. Almeida Garrett é moralmente pouco atraente, tanto quanto o foram e são aqueles que se enredam em contextos voláteis e potencialmente hostis nos quais as regras de sucesso, e mesmo de sobrevivência, reclamam mais *prudência teleológica* do que *absolutismo moral* (para retomarmos a dicotomia kantiana). Mesmo os momentos de mais desassombrada expressão de convicções são muito menos *conquistados* do que são *propiciados* por conjugações favoráveis; e os momentos de provação, que foram muitos e muito amargos, mais não são, essencialmente, do que testemunhos do tributo que Garrett pagou às facções, e do entusiasmo com que seguiu os *idola fori* por entre o lodaçal darwinista em que entretanto se convertera a política nacional.

Almeida Garrett "*viveu sob o domínio de uma preocupação consumidora: a de querer representar, em cada instante, o*

momento que passava"[202]; mas nos seus fluxos e refluxos de entusiasmo e desencanto, correndo atrás dos poderosos do momento (sempre que lho era consentido), sempre evidente a prontidão para empunhar o estandarte do último progresso ideológico, numa neurótica vassalagem ao presente – não foi ele apenas um na massa dos intelectuais oitocentistas que colhiam agora as tempestades ideológicas semeadas pelo iluminismo?[203]

Relativizemos por fim: a história é uma questão de *percepções*, não de *realidades*. Isso exonera-nos não só de emitirmos um juízo definitivo sobre Almeida Garrett enquanto político, jurista, ou constitucionalista, como nos exonera também daquele outro juízo que, em estilo de conclusão, aproxima o retratado de um *estereótipo* e tranquiliza o leitor, deixando-lhe um ponto de apoio para preencher com uma imagem consistente e plausível as lacunas que encontre ainda. Libertemo-nos de fazer sofrer à memória de Garrett essa paralaxe em que tantas vezes incorreram os seus contemporâneos, interagindo muito mais com a estilizada e acessível reputação associada com o seu nome do que com a verdadeira índole da sua personalidade, tão complexa e insondável como costumam sê-lo os *génios* criativos.

Na interpretação mais benigna de que somos capazes, diríamos que as inconsistências de Almeida Garrett foram o fruto deliberado do seu esforço constante de afirmação de uma liberdade interior, de uma *autenticidade*, contra o espartilho dessa reputação redutora: e que por isso Almeida Garrett – até no nome – é uma criação invulgarmente genuína, pois na sua irre-

---

[202] Magalhães Colaço, João Telo de, "Almeida Garrett", *Academia das Ciências de Lisboa – Boletim da Segunda Classe*, 17 (1923), 206.

[203] Cfr. Santos, Maria de Lurdes Lima dos, "Sobre os Intelectuais Portugueses no Século XIX: Do Vintismo à Regeneração", *Análise Social*, 15 (1979), 69-115 (e a sua Tese de Doutoramento na Universidade Técnica, ao que julgamos ainda inédita: *Intelectuais Portugueses na Primeira Metade de Oitocentos: Constituição e Papel da Intelligentsia Liberal*, 1985).

dutível rebeldia romântica conseguiu descartar com sucesso todas as *personae* que o tempo quis apor-lhe.